



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.524.545/0001-71 DUNS®: 899414717
Razão Social: WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA
Nome Fantasia: WF TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/06/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	02/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/04/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/11/2025
Receita Municipal	Validade:	30/10/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.524.545/0001-71 DUNS®: 899414717
Razão Social: WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA
Nome Fantasia: WF TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
CREA MG NOVO	23109	31/03/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.524.545/0001-71 DUNS®: 899414717
Razão Social: WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA
Nome Fantasia: WF TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 120006 - MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF
Data Aplicação: 24/06/2022
Número do Processo: 67284003731201967 Número do Contrato: 11/GAP-BR-OABR/2021
Descrição/Justificativa: Advertência em razão do descumprimento dos prazos de manutenção corretiva e da entrega em atraso do cronograma das manutenções.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 120006 - MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF
Data Aplicação: 29/08/2023
Número do Processo: 67444000641202311 Número do Contrato: 11/GAP-BR-OABR/2021
Descrição/Justificativa: Em virtude de ter descumprido obrigação assumida nos itens 5.3.4.1 e 5.3.6 do Contrato nº 11/GAP-BR-OABR/2021, conforme Notificação Nº 05.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 130016 - LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIO/PE
Data Aplicação: 06/09/2017 Valor da Multa: R\$ 23.487,26
Número do Processo: 21002000047201275
Descrição/Justificativa: Comportamento de modo inidôneo, conforme subitem 20.1.6 do edital do pregão eletrônico nº 52/2011 - LANAGRO/PE, conforme consta nos autos do Processo nº 21002.000047/2012-75.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **254423 - INSTITUTO RENÉ RACHOU**
Data Aplicação: **20/05/2015** Valor da Multa: **R\$ 2.138,88**
Número do Processo: **25381000366201052** Número do Contrato: **17/2011**
Descrição/Justificativa: **Durante a execução do contrato verificou-se o não atendimento a cláusulas contratuais, em especial a realização de manutenções corretivas em prazo adequado, gerando grande número de equipamentos com defeitos, com consequentes prejuízos à Administração.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **120006 - MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF**
Data Aplicação: **29/08/2023** Valor da Multa: **R\$ 2.304,00**
Número do Processo: **67444000641202311** Número do Contrato: **11/GAP-BR-OABR/2021**
Descrição/Justificativa: **Em virtude de ter descumprido obrigação assumida nos itens 5.3.4.1 e 5.3.6 do Contrato nº 11/GAP-BR-OABR/2021, conforme Notificação Nº 05.**

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Comportamento inidôneo ou fraude fiscal**
UASG Sancionadora: **130016 - LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECURIO/PE**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **06/09/2017** Prazo Final: **06/03/2018**
Número do Processo: **21002000047201275**
Descrição/Justificativa: **Comportamento de modo inidôneo, conforme subitem 20.1.6 do edital do pregão eletrônico nº 52/2011 - LANAGRO/PE, conforme consta nos autos do Processo nº 21002.000047/2012-75.**

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Outros Tipos de Ocorrência**
UASG Sancionadora: **155011 - HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **23521000386202117** Número do Contrato: **112/2020**
Descrição/Justificativa: **Rescisão unilateral do contrato por descumprimento das condições previstas no edital que vinculou a contratação.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **155011 - HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **13/04/2021**
Data Aplicação: **13/04/2021**
Número do Processo: **23521000386202117** Número do Contrato: **112/2020**
Descrição/Justificativa: **Multa compensatória por descumprimento das condições da contratação.**

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: **Suspensão temporária e Impedimento de contratar - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. III**
Motivo: **Suspensão temporária e Impedimento de contratar - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. III**
UASG Sancionadora: **155011 - HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **13/04/2021**
Data Aplicação: **13/04/2021**
Número do Processo: **23521000386202117** Número do Contrato: **112/2020**
Descrição/Justificativa: **Não atendimento das exigências e condições previstas no edital. Inobservância dos requisitos/qualificação mínima dos profissionais para a execução dos serviços, demora no início da prestação dos serviços e em apresentar os documentos obrigatórios, mau dimensionamento da força de trabalho. Suspensão Temporária e impedimento de contratar com o HUTM (UASG 155011) pelo prazo de 1 (um) ano de 13/04/2021 até 12/04/2022.**

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **155910 - HOSPITAL UNIV. MONS. JOÃO B. DE CARVALHO D.**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **05/03/2024**
Data Aplicação: **05/03/2024**
Número do Processo: **23817000853202428** Número do Contrato: **26/2021**
Descrição/Justificativa: **NÃO REPASSE DOS VALORES INTEGRAIS DOS SALÁRIOS REPACTUADOS PELA CCT 2022/2023.**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.524.545/0001-71 DUNS®: 899414717

Razão Social: WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA

Nome Fantasia: WF TECNOLOGIA

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.524.545/0001-71 DUNS®: 899414717

Razão Social: WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA

Nome Fantasia: WF TECNOLOGIA

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.524.545/0001-71 DUNS®: 899414717
Razão Social: WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA
Nome Fantasia: WF TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/06/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 800.000,00 Data de Abertura da Empresa: 11/04/2008
CNAE Primário: 3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

CNAE Secundário 1: 3312-1/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E
CNAE Secundário 2: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 3: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS
CNAE Secundário 4: 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
CNAE Secundário 5: 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E
CNAE Secundário 6: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS
CNAE Secundário 7: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNAE Secundário 8: 7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E
CNAE Secundário 9: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E

Dados para Contato

CEP: 30.820-280
Endereço: RUA MARIO CAMPOS, 25 - INCONFIDENCIA
Município / UF: Belo Horizonte / Minas Gerais
Telefone: (31) 33323012
E-mail: licitacao@wfmng.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: 053.184.896-56
Nome: WALTER CORREA DE OLIVEIRA JUNIOR

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 053.184.896-56
Nome: WALTER CORREA DE OLIVEIRA JUNIOR
E-mail: comercial@wfmfg.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 053.184.896-56
Nome: WALTER CORREA DE OLIVEIRA JUNIOR
Número do Documento: MG10281734 Órgão Expedidor: SSP/MG
Data de Expedição: 11/09/2006 Data de Nascimento: 13/03/1982
Filiação Materna: MARIA EUSTAQUIA GARCIA DE OLIVEIRA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 056.291.146-46
Nome: SAMILA PRADO MARTINS DA COSTA
Carteira de Identidade: mg10331111 Órgão Expedidor: sspmg
Data de Expedição: 12/04/2011

CEP: 30.820-280
Endereço: RUA MARIO CAMPOS, 25 - INCONFIDENCIA
Município / UF: Belo Horizonte / Minas Gerais
Telefone: (31) 88976118
E-mail: comercial@wfmfg.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CNPJ: 32.423.037/0001-19 Participação Societária: 100,00%
Nome: UNITY PARTICIPACOES LTDA
Data Abertura Empresa: 11/01/2019
CEP: 30.820-280
Endereço: RUA MARIO CAMPOS, 25 - LETRA B - INCONFIDENCIA
Município / UF: Belo Horizonte / Minas Gerais
Telefone: (31) 33374523
E-mail: ADTEC@ADTEC-CONTABIL.COM.BR

Linhas Fornecimento

Materiais

4110 - EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO

6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS

6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES

6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO

Relatório de Credenciamento

Materiais

6650 - INSTRUMENTOS ÓTICOS, EQUIPAMENTOS DE TESTE, COMPONENTES E ACESSÓRIOS

6695 - INSTRUMENTOS COMBINADOS DIVERSOS

6850 - ESPECIALIDADES QUÍMICAS DIVERSAS

Serviços

2208 - Instalação e Montagem de Laboratórios

5428 - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

5517 - Manutenção e Reparo de Equipamento Áudio / Visual

5797 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

9989 - Manutenção e Reparo de Aparelhos Eletrodomésticos

12661 - Manutenção e Reparo em Balanças Mecânicas / Eletrônicas

12670 - Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola

12858 - Laboratório para Anatomia Da Madeira

12963 - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - Aparelhos Médico/Odontológico/Hospitalar

12998 - Instalação e Montagem de Lavanderia Hospitalar / Industrial

13005 - Manutenção de Lavanderia Hospitalar / Industrial

13013 - Instalação e Montagem de Mobiliário Hospitalar

13536 - Manutenção / Reparo de Aparelho Óptico

13773 - Manutenção e Reparo de Equipamentos de Topografia

14206 - Locação de Equipamento de Laboratório

14427 - Aferição, Calibração e Medição de Máquinas / Instrumentos / Sensores / Padrões / Equipamentos

14443 - Aferição e/ou Calibração de Instrumento de Medir Força de Uso Geral

14460 - Aferição e/ou Calibração de Sensores

14478 - Aferição, Calibração e Medição de Avaliação Geométrica

14893 - Laboratório - Preparação Meios de Cultura / Soluções

16055 - Manutenção e Reparo nos componentes de Equipamento - Uso Médico

16284 - Manutenção e Reparo em Equipamento de Condicionamento Físico/ Ergométrico

16314 - Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório

16322 - Manutenção e Reparo - Termohigrógrafo

16969 - Laboratório - Análise Animal / Vegetal

17930 - Manutenção e Reparo - Máquina / Equipamento Fotográfico

18830 - Laboratório - Análise Química

18970 - Laboratório Prótese Odontológica

19020 - Laboratório - Análise Microbiológica

19097 - Fontes Referência - Fornecimento / Calibração

20001 - Manutenção / Reparo - Processadora Filme

20192 - Manutenção / Reparo - Equipamento Beneficiamento de Grão

20222 - Locação Equipamento / Instrumento / Peça / Componente - Médico / Odontológico / Oftalmológico

20532 - Manutenção e Reparo em Equipamento - Uso Veterinário

20575 - Manutenção / Reparo - Câmara Reagente

20729 - Laboratório - Análise Toxicológica

20737 - Laboratório - Análise Biológica / Análise Imunobiológica / Monitoramento Sanitário - Genético

20745 - Laboratório - Análise Cromatográfica

Relatório de Credenciamento

Serviços

20753 - Laboratório - Análise Físico-Química

20761 - Laboratório - Análise Toxicidade

20834 - Manutenção / Reparo - Equipamento Meteorológico

20869 - Manutenção de Material Hospitalar

21415 - Laboratório - Rebeneficiamento Material

21482 - Laboratório Cinematográfico

22314 - Manutenção / Reparo Estabilizador Voltagem

22578 - Instalação / Manutenção / Bancada

25267 - Manutenção / Reparo Máquina Gelo



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31211275684

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2500199006

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

25 FEVEREIRO 2025
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12567621 em 11/03/2025 da Empresa WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA, Nire 31211275684 e protocolo 251437205 - 26/02/2025. Efeitos do registro: 20/02/2025. Autenticação: 7E3FB8A4114D3E9A17A693B881284DED2D248. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/143.720-5 e o código de segurança QD1X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

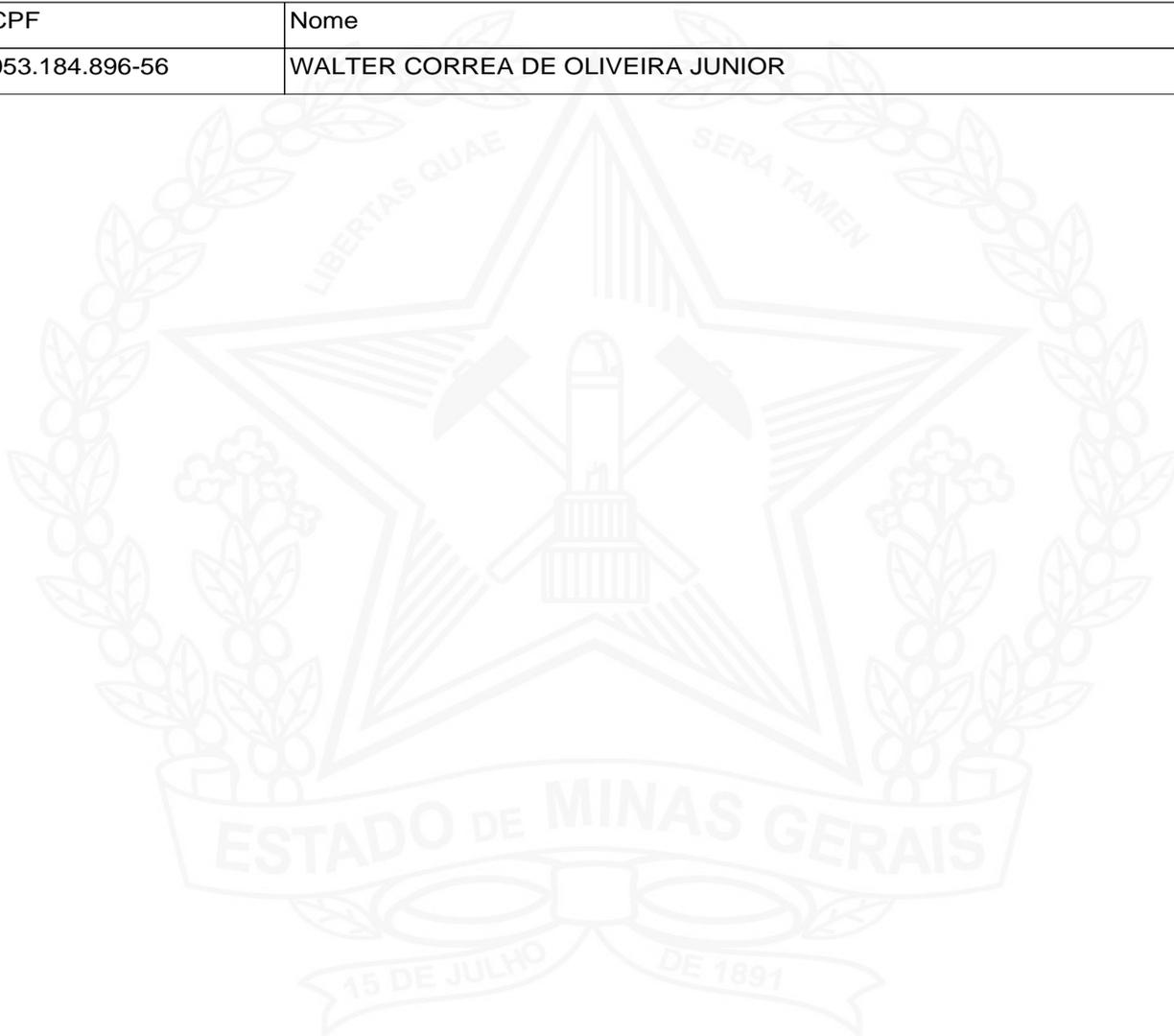
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/143.720-5	MGP2500199006	26/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
053.184.896-56	WALTER CORREA DE OLIVEIRA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



WF TECNOLOGIA CIENTÍFICA LTDA

PELO presente instrumento e na melhor forma de direito, **UNITY PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob n.º 31211254431 em sessão datada de 11/01/2019, estabelecida à Rua Mario Campos n.º 25, letra “B”, Bairro Inconfidência, em Belo Horizonte/MG, CEP. 30.820-280, CNPJ nº 32.423.037/0001-19, neste ato representada consoante cláusula nona de seus atos constitutivos, por Walter Correa de Oliveira Junior, brasileiro, empresário, casado em regime de separação de bens, CPF. 053.184.896-56, portador da Carteira de Identidade de nº MG-10.281.734, residente e domiciliado à Rua das Acácias, nº 967, Village Terrasse, em Nova Lima/MG, CEP. 34.007-000, e, **THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 26/10/1979, portador da Carteira de identidade de n.º MG-6.391.525, CPF. 042.435.936-71, residente e domiciliado à Rua Moeda n.º 378, Bairro Santa Inês em Belo Horizonte -MG, CEP. 31.080-110, sócios da sociedade empresária limitada denominada, **WF TECNOLOGIA CIENTIFICA E CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida à Rua Mário Campos nº 25, Bairro Inconfidência em Belo Horizonte/MG, CEP. 30.820-280, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob n.º 31211275684 em sessão datada de 11/02/2019, CNPJ de n.º 09.524.545/0001-71, **RESOLVEM** alterar seus atos constitutivos, e ato contínuo, consolidar seu Contrato Social, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação social que era **WF TECNOLOGIA CIENTIFICA E CONSTRUTORA LTDA**, passa neste ato para: **WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E RETIRADA DE SÓCIO

Neste ato, o sócio **THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO**, possuidor de **16.000** (dezesseis mil) quotas no valor total de **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), cede e transfere a totalidade de sua participação societária à sócia **UNITY PARTICIPAÇÕES LTDA** recebendo também neste ato, a importância supra em moeda corrente no País, retirando-se conseqüentemente da sociedade pago e satisfeito em todos os seus haveres e direitos, dando e recebendo da mesma, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais vir a reclamar em juízo ou fora dele, passando 100% das quotas do capital da sociedade a serem de titularidade da sócia **UNITY PARTICIPAÇÕES LTDA**.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade passa a ser exercida isoladamente pelo administrador não sócio, nomeado neste ato, **WALTER CORREA DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, empresário, casado em regime de separação de bens, CPF. 053.184.896-56, portador da Carteira de Identidade de nº MG-10.281.734, residente e domiciliado à Rua das Acácias, nº 967, Village Terrasse, em Nova Lima/MG, CEP. 34.007-000, que ficará investido dos mais amplos e irrestritos poderes de administração dos negócios sociais, representando a Sociedade em Juízo ou fora dele e nas relações com terceiros, cabendo firmar todos os documentos que resultem em responsabilidade para a Sociedade, representando-a ativa e passivamente, perante as pessoas físicas ou jurídicas, quer sejam públicas ou privadas, inclusive perante estabelecimentos de crédito;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Sociedade poderá ter ainda outros administradores sócios ou não sócios, na forma, mandato, e competência que lhes atribuir a Assembleia Geral de Sócios, por decisão da maioria do capital social, consignando-se em ata as atribuições que venham a ser conferidas, para os efeitos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Só será permitido o aval da Sociedade em operações de exclusivo interesse desta, mediante declaração expressa do administrador não sócio, **WALTER CORREA DE OLIVEIRA JUNIOR**, já qualificado, ou simplesmente que o aval contenha a sua assinatura, sendo expressamente vedado o uso da Denominação em negócios de favores ou para terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O administrador e / ou qualquer dos sócios que vierem a prestar serviços à Sociedade, poderão fazer jus a um *quantum* remuneratório, que será, mensalmente, retirado ou acumulado de acordo com a disponibilidade de caixa a título de retirada *pro-labore*. Os valores serão previamente discutidos, aprovados em Assembleia e reajustados sempre que houver interesse ou necessidade, podendo, todavia, ser reduzido ou extinto por maioria de votos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os administradores não responderão, no entanto, solidariamente pelas obrigações patrimoniais da Sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Face às alterações ora processadas, o Contrato Social da sociedade passa assim a se enunciar:

2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12567621 em 11/03/2025 da Empresa WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA, Nire 31211275684 e protocolo 251437205 - 26/02/2025. Efeitos do registro: 20/02/2025. Autenticação: 7E3FB8A4114D3E9A17A693B881284DED2D248. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/143.720-5 e o código de segurança QD1X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/12

CONTRATO SOCIAL

WF TECNOLOGIA CIENTÍFICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO: A sociedade gira com a denominação social de **WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA**, com sede e foro à Rua Mário Campos, nº 25, Bairro Inconfidência, CEP. 30.820-280, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, sendo o seu Foro o desta Comarca;

CLÁUSULA SEGUNDA– É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PERÍODO DE DURAÇÃO: O início de suas atividades sociais é a mesma da constituição, ou seja, 01/04/2008, e o prazo de duração da sociedade continuam sendo por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA –DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da sociedade é de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), divididos em **800.000** (Oitocentas mil) quotas no valor unitário de **R\$ 1,00** (hum real), subscritos e integralizados em moeda corrente no País, estando assim distribuído entre os sócios:

UNITY PARTICIPAÇÕES LTDA, 800.000 quotas, no valor de **R\$ 800.000,00 - 100%** do capital, totalmente integralizado em moeda corrente no País;

CLÁUSULA QUINTA – OBJETIVO SOCIAL: Constitui-se no objetivo social:

A prestação de serviços em engenharia, arquitetura, e atividades técnicas relacionadas, testes e análises técnicas, mas não limitado às áreas de engenharia clínica, biomédica, elétrica, eletrônica e mecânica, voltado principalmente para a tecnologia e equipamentos odontológicos, médicos,



hospitales e industriais, treinamento em desenvolvimento gerencial, assim como o comércio, a importação e exportação de equipamentos, partes e peças relativos ao objeto da empresa, manutenção e calibração em balanças e aparelhos de pressão, controle de qualidade de água hospitalar, industrial, hemodiálise, assessoria e consultoria em engenharia clínica, manutenção de aparelhos odontológicos, médicos, hospitalares, industriais e manutenção de sistema de ar condicionado, de ventilação e refrigeração e o comércio atacadista e varejista de suas respectivas peças, podendo ser estendido ou modificado a critério dos sócios e mediante alteração contratual registrada no órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA: DA GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo administrador não sócio, **WALTER CORREA DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, empresário, casado em regime de separação de bens, CPF. 053.184.896-56, portador da Carteira de Identidade de nº MG-10.281.734, residente e domiciliado à Rua das Acácias, nº 967, Village Terrasse, em Nova Lima/MG, CEP. 34.007-000, que ficará investido dos mais amplos e irrestritos poderes de administração dos negócios sociais, representando a Sociedade em Juízo ou fora dele e nas relações com terceiros, cabendo firmar todos os documentos que resultem em responsabilidade para a Sociedade, representando-a ativa e passivamente, perante as pessoas físicas ou jurídicas, quer sejam públicas ou privadas, inclusive perante estabelecimentos de crédito;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Sociedade poderá ter ainda outros administradores sócios ou não sócios, na forma, mandato, e competência que lhes atribuir a Assembleia Geral de Sócios, por decisão da maioria do capital social, consignando-se em ata as atribuições que venham a ser conferidas, para os efeitos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Só será permitido o aval da Sociedade em operações de exclusivo interesse desta, mediante declaração expressa do administrador não sócio, **WALTER CORREA DE OLIVEIRA JUNIOR**, já qualificado, ou simplesmente que o aval contenha a sua assinatura, sendo expressamente vedado o uso da Denominação em negócios de favores ou para terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O administrador e / ou qualquer dos sócios que vierem a prestar serviços à Sociedade, poderão fazer jus a um *quantum* remuneratório, que será, mensalmente, retirado ou acumulado de acordo com a disponibilidade de caixa a título de retirada *pro-labore*. Os valores serão

4



previamente discutidos, aprovados em Assembleia e reajustados sempre que houver interesse ou necessidade, podendo, todavia, ser reduzido ou extinto por maioria de votos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os administradores não responderão, no entanto, solidariamente pelas obrigações patrimoniais da Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – RETIRADA DE PRÓ – LABORE: A título de pró-labore e débito de conta despesas administrativas ou equivalentes, o sócio administrador, poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE:

I - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1052 do CC/2002)

II – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 do Código Civil Brasileiro, o artigo 997, VIII, do Código Civil Brasileiro, Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E/OU PREJUÍZOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (s) administrador (s) prestará (ao) contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIVISIBILIDADE DAS QUOTAS: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse, ressalvado disposto no art. 1.076 CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO DE SÓCIO: O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá ao (s) sócio (s) remanescente (s), juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

PARGARAFO SEGUNDO: O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios quotistas, para este fim convocados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– CASOS OMISSOS: De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro (lei n.º 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na lei as sociedades anônimas, aplicável supletivamente à sociedade empresária limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DESIMPEDIMENTO: Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da lei n.º 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na lei n.º 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste

6



instrumento, fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam todas as quotas de compõem, ou que venham a compor, o capital desta sociedade, bem como os seus aquestos, gravadas com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade parcial e incomunicabilidade conjugal, derivada esta, inclusive, de união estável, cuja disposição é de conhecimento expresso do(a) cônjuge e/ou convivente;

Em vista da exigência de assinaturas digitais por parte da Junta Comercial na alteração contratual que formalizou o negócio entabulado, os interessados confirmam que autorizam a assinatura digital, estando de acordo com o presente documento e tendo pleno conhecimento do seu inteiro teor.

E, por assim acharem justos e contratados, firmam as partes o presente contrato em 01(uma), VIA que era assinada por todos os sócios, para o devido registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2025.

UNITY PARTICIPAÇÕES LTDA

Walter Correa de Oliveira Junior

WALTER CORREA DE OLIVEIRA JUNIOR

Administrador não sócio

THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO

Sócio retirante

JOÃO TOLEDO BASTOS

Administrador destituído





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

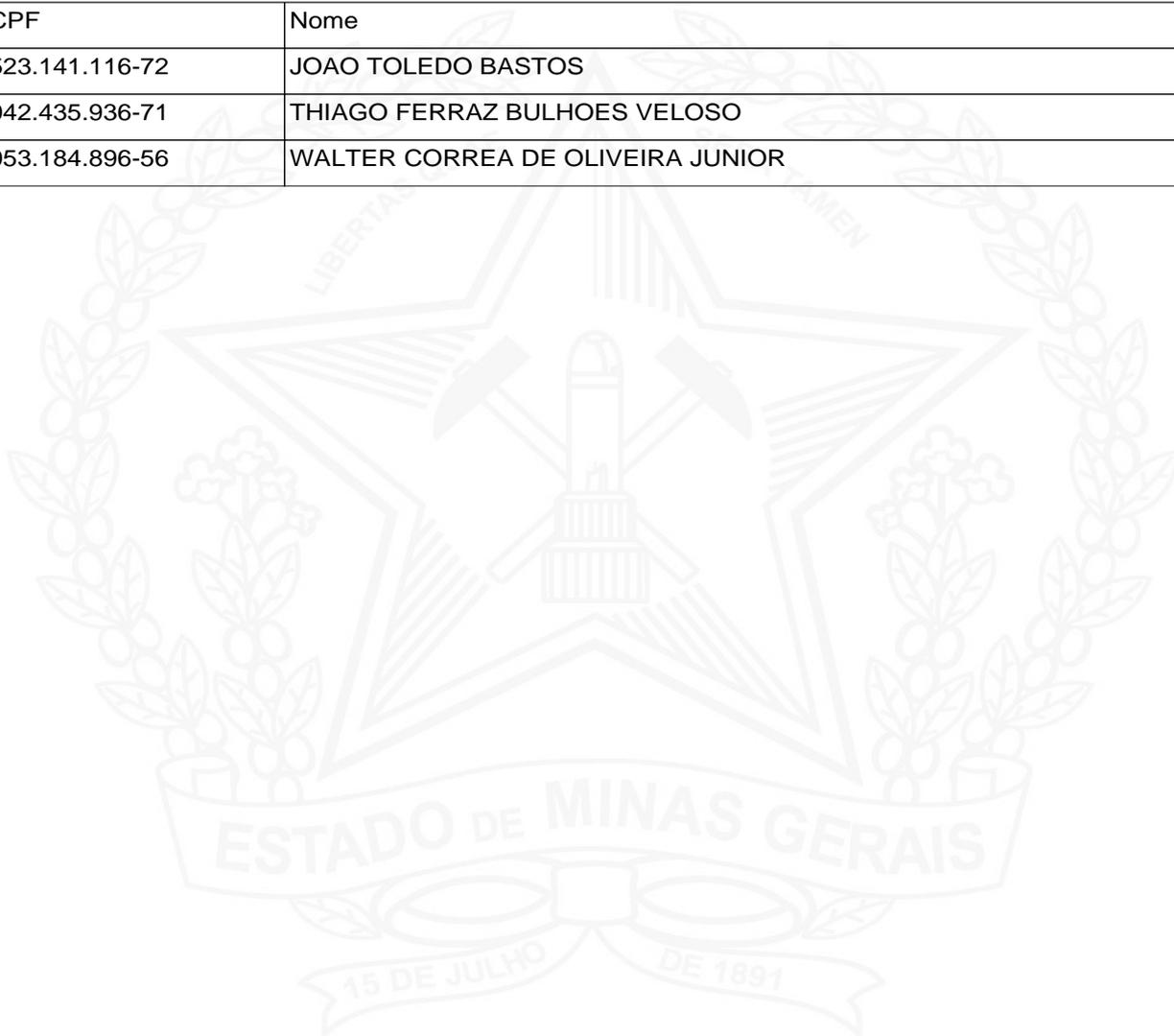
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/143.720-5	MGP2500199006	26/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
523.141.116-72	JOAO TOLEDO BASTOS
042.435.936-71	THIAGO FERRAZ BULHOES VELOSO
053.184.896-56	WALTER CORREA DE OLIVEIRA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12567621 em 11/03/2025 da Empresa WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA, Nire 31211275684 e protocolo 251437205 - 26/02/2025. Efeitos do registro: 20/02/2025. Autenticação: 7E3FB8A4114D3E9A17A693B881284DED2D248. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/143.720-5 e o código de segurança QD1X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA, de NIRE 3121127568-4 e protocolado sob o número 25/143.720-5 em 26/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12567621, em 11/03/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
053.184.896-56	WALTER CORREA DE OLIVEIRA JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
053.184.896-56	WALTER CORREA DE OLIVEIRA JUNIOR
042.435.936-71	THIAGO FERRAZ BULHOES VELOSO
523.141.116-72	JOAO TOLEDO BASTOS

Belo Horizonte. terça-feira, 11 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por Cesar Mariano dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 11/03/2025, às 17:42 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/143.720-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 11 de março de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12567621 em 11/03/2025 da Empresa WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA, Nire 31211275684 e protocolo 251437205 - 26/02/2025. Efeitos do registro: 20/02/2025. Autenticação: 7E3FB8A4114D3E9A17A693B881284DED2D248. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/143.720-5 e o código de segurança QD1X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/12



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.524.545/0001-71 DUNS®: 899414717
Razão Social: WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA
Nome Fantasia: WF TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/06/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/03/2026
Código de Controle: A384F5876E62092D

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/11/2025
Código de Controle: 2025100501031500375135

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/04/2026
Código de Controle: 607545112025



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
28/08/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
26/11/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001069233.00-46

CNPJ/CPF: 09.524.545/0001-71

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA MARIO CAMPOS

NÚMERO: 25

COMPLEMENTO:

BAIRRO: INCONFIDENCIA

CEP: 3082080

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000909721384



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABIEKIKLKLK**

Certidão nº **33.505.683** Exercício: **2025**

Emissão em: **30/09/2025**

Requerimento em: **10:07:34**

Validade: **30/10/2025**

Nome: **WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA**

CNPJ: **09.524.545.0001.71**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.524.545/0001-71 DUNS®: 899414717
Razão Social: WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA
Nome Fantasia: WF TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 001692330046
Inscrição Municipal: 010025108

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 26/11/2025
Código de Controle: 2025000909721384

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/10/2025
Código de Controle: ABIEKIKKLLK



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.524.545/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2008	
NOME EMPRESARIAL WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WF TECNOLOGIA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARIO CAMPOS	NÚMERO 25	COMPLEMENTO *****	
CEP 30.820-280	BAIRRO/DISTRITO INCONFIDENCIA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MACONSIARE@TERRA.COM.BR		TELEFONE (31) 3332-3012	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/10/2025** às **14:09:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

09.524.545/0001-71

NOME EMPRESARIAL:

WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

UNITY PARTICIPACOES LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

WALTER CORREA DE OLIVEIRA JUNIOR

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

WALTER CORREA DE OLIVEIRA JUNIOR

Qualificação:

05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/10/2025 às 14:09 (data e hora de Brasília).

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **09.524.545/0001-71**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Calculadora Financeira

Dados do Fornecedor:

Razão Social: WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA

CNPJ: 09.524.545/0001-71

Liquidez Geral

4,82

Liquidez Corrente

19,55

Solvência Geral

4,90

Patrimônio Líquido

R\$ 11.668.936,20

Capital Social

R\$ 4.180.926,90

Dados Contábeis:

Ativo Circulante: R\$ 14.338.590,42

Realizável a Longo Prazo: R\$ 86.341,55

Ativo Total: R\$ 14.660.247,87

Passivo Circulante: R\$ 733.470,23

Passivo Não Circulante: R\$ 2.257.841,44

Observações:

A veracidade das informações deve ser conferida conforme os dados que constam no Balanço Patrimonial apresentado pelo fornecedor no SICAF.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: WF TECNOLOGIA CIENTÍFICA LTDA
CNPJ: 09.524.545/0001-71

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 28 de Agosto de 2025 às 08:59

BELO HORIZONTE, 28 de Agosto de 2025 às 08:59

Código de Autenticação: 2508-2808-5927-0313-1359

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA	
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
09.524.545/0001-71	11/04/2008	01/04/2008

Endereço Completo:

RUA MARIO CAMPOS 25 - BAIRRO INCONFIDENCIA CEP 30820-280 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

A PRESTACAO DE SERVICOS EM ENGENHARIA, ARQUITETURA, E ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS, TESTES E ANALISES TECNICAS, MAS NAO LIMITADO AS AREAS DE ENGENHARIA CLINICA, BIOMEDICA, ELETRICA, ELETROICA E MECANICA, VOLTADO PRINCIPALMENTE PARA A TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES E INDUSTRIAIS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO GERENCIAL, ASSIM COMO O COMERCIO, A IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS RELATIVOS AO OBJETO DA EMPRESA, MANUTENCAO E CALIBRACAO EM BALANCAS E APARELHOS DE PRESSAO, CONTROLE DE QUALIDADE DE AGUA HOSPITALAR, INDUSTRIAL, HEMODIALISE, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA CLINICA, MANUTENCAO DE APARELHOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES, INDUSTRIAIS E MANUTENCAO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO E O COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE SUAS RESPECTIVAS PECAS

Capital Social:	R\$ 800.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
OITOCENTOS MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 800.000,00	NÃO	INDETERMINADO
OITOCENTOS MIL REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
32.423.037/0001-19	UNITY PARTICIPACOES LTDA	R\$ 800.000,00	SOCIO	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
053.184.896-56	WALTER CORREA DE OLIVEIRA JUNIOR	xxxxxxx

Situação: ATIVA Status: XXXXXXXX

Último Arquivamento: 24/06/2025 Número: 12831412

Ato 223 - BALANCO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 02 de Setembro de 2025 16:36

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002493511 e visualize a certidão)

25/576.221-6

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA, CREA 23.109/MG**, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.524.545/0001-71, situada à Rua Mario Campos, 25 – Inconfidência – Belo Horizonte/MG, Estado de Minas Gerais, tendo como Responsável Técnico o **ENGENHEIRO ELETRICISTA Pós-Graduado em Engenharia Clínica JOAO TOLEDO BASTOS, Registro: 1405073829CPF: 523.141.116-72, CREA 63.312/D**, e o engenheiro Biomédico, Leonardo Barros Bustamante, especialista em engenharia clínica CREA227672/D a partir de 07/11/2024, e o Engenheiro Mecânico **ROOSELVELT VIANA LARA** a partir de 08/03/2024 205649/D prestam serviços de:

- I. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Continuados de Gestão e Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares, para realização de manutenção preventiva, corretiva, calibração e teste de segurança elétrica, monitoramento, instalação de equipamentos, desinstalação de equipamentos, apoio na aquisição de novos equipamentos, gestão de contratos de exclusividade de terceiros, nr13, disponibilização de padrões, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, quando necessário, com fornecimento de equipe fixa in loco, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no ELEMENTO TÉCNICO Nº 16/2019 - IGESDF/DILOG/GEMIN/COENG (Doc. SEI/GDF 32625576) e da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA (Doc. SEI/GDF 47780000), documentos vinculados a este instrumento, independente de transcrição.**
- II. Gestão:** A relação sintética das principais atividades do Serviço Técnico Especializado (ANEXO II), a serem executadas durante a vigência do Contrato, no parque de equipamentos, são:
- a) Gestão do serviço via software.
 - b) Cadastro de Equipamentos Médico-Hospitalares.
 - c) Recebimento, aceitação e instalação dos equipamentos.
 - d) Desinstalação dos equipamentos.
 - e) Manutenção corretiva.
 - f) Manutenção Programada (Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica).
 - g) Rondas Gerais e Rondas Setoriais.
 - h) Aplicação de peças e serviços especializados.
 - i) Acompanhamento de intervenções técnicas. Monitoramento.
 - j) Apoio na especificação técnica para aquisição de novos equipamentos.
 - k) Elaboração de processos de qualidade (ONA, ISO, Joint Commission, etc.), tecnovigilância e gerenciamento de riscos.
 - l) Plano anual de treinamentos.
 - m) Diagnóstico dos Equipamentos Médico-Hospitalares.
 - n) Emissão de Relatórios Periódicos e laudos técnicos.
 - o) Gestão de contratos de exclusividade
 - p) Equipe fixa in loco
- III. Atendimento 24 horas através de escala 12x36**
- IV. Gerenciamento do parque tecnológico através software de engenharia clínica com relatórios de qualidade e desempenho;**
- V. CONTRATO 127/2020 - Período de prestação de serviço compreendido a vigência de 03/11/2020 a 02/11/2025.**
- VI. Serviços prestados nos seguintes locais, conforme planilha abaixo (ENDEREÇO DOS SERVIÇOS)**

UNIDADES	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS
Hospital de Base	4.182
Hospital Regional de Santa Maria	2.688
UPA Ceilândia	137
UPA Núcleo Bandeirante	137
UPA Recanto das Emas	137
UPA Samambaia	137
UPA São Sebastião	137

UPA Sobradinho	137
UPA Ceilândia Expansão	93
UPA Gama	93
UPA Paranoá	93
UPA Brazilândia	93
UPA Riacho Fundo	93
UPA Planaltina	93
UPA Vicente Pires	93
Hospital Cidade do Sol	156
TOTAL	8499

UNIDADES	SERVIÇOS
HOSPITAL DE BASE	EQUIPE TECNICA 12X36 NOTURNO EQUIPE TECNICA 12X36 DIURNO EQUIPE HORARIO COMERCIAL
HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	EQUIPE TECNICA 12X36 NOTURNO EQUIPE TECNICA 12X36 DIURNO EQUIPE HORARIO COMERCIAL

NOME DO CONTRATANTE:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF.

CNPJ: 28.481.233/0001-72

ENDEREÇO: SMHS – ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A CEP: 70.335-900BRASÍLIA/DF

- VII.** Mão de obra disponibilizada fixa, com plantões, sobre avisos e atendimentos diários – total de 26 funcionários.
- VIII.** LEITOS – 1700 leitos somatório de todas as unidades.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

**ANEXO I
PARQUE DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**

HOSPITAL DE BASE

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
ACELERADOR LINEAR	1
AGITADOR / HOMOGENEIZADOR	5

AGITADOR DE PLAQUETAS	2
AGITADOR MAGNÉTICO	1
AMPLIFICADOR DE CAMPO LIVRE	1
ANALISADOR BIOQUÍMICO	7
ANALISADOR DE GASES SANG. E ELETRÓLITOS/ GASÔMETRO	3
ANALISADOR DE HEMOGLOBINA / HEMOGLOBINÔMETRO	1
ANALISADOR DE PH	1
ANALISADOR HEMATOLÓGICO	1
ANALISADOR IMUNOHEMATOLÓGICO	3
APARELHO DE ANESTESIA	26
APARELHO DE ELASTOGRAFIA	1
APARELHO DE MANOMETRIA	1
APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	1
AQUECEDOR DE FLUIDOS	10
AQUECEDOR DE MANTA TÉRMICA	18
AQUECEDOR PARA MEIOS DE CONTRASTE	1
ARCO CIRÚRGICO	8
ASPIRADOR CIRÚRGICO	63
ASPIRADOR DE FUMAÇA	2
AUDIÔMETRO	2
AUTO REFRATOR	1
AUTOCLAVE HORIZONTAL (GESTÃO)	5
AUTOCLAVE VERTICAL	2
BALANÇA ANALÍTICA	1
BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA	1
BALANÇA ELETRÔNICA	31
BALANÇA ELETRÔNICA PEDIÁTRICA	5

BALÃO INTRA AÓRTICO	2
BANHO MARIA	9
BERÇO AQUECIDO	1
BERÇO PEDIÁTRICO	3
BICICLETA ERGOMÉTRICA	1
BISTURI DE ARGÔNIO	1
BISTURI ELÉTRICO	32
BISTURI ULTRASSÔNICO	1
BLENDER	2
BOMBA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA	1
BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	16
BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA	879
BOMBA DE IRRIGAÇÃO PARA HISTERO-ARTROSCOPIA	3
BOMBA DE VÁCUO	2
BOMBA INJETORA DE CONTRASTE	5
CABINE AUDIOMÉTRICA	3
CADEIRA ODONTOLÓGICA	8
CADEIRA OTORRINO- OFTALMOLÓGICA	10
CAMA FAWLER INFANTIL	6
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	792
CAMA HOSPITALAR MECÂNICA	20
CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO CIENTÍFICA	10
CÂMERA DE VIDEOCIRURGIA	5
CANETA ODONTOLÓGICA	10
CAPELA/ CABINE DE FLUXO LAMINAR	3
CAPNÓGRAFO	9
CAPTADOR DE TIREOIDE	1

CARDIOVERSOR	51
CENTRÍFUGA ANGULAR FIXA	1
CENTRÍFUGA DE TUBOS	25
CENTRÍFUGA PARA HEMÓLISE	1
CENTRÍFUGA REFRIGERADA	1
CHAPA ELÉTRICA	1
CICLOERGÔMETRO	1
CIRCULADOR D'ÁGUA PARA CARDIOPLEGIA	1
CITÔMETRO	1
COAGULÔMETRO	2
COLPOSCÓPIO	6
COLUNA OFTALMOLÓGICA	2
COMPRESSOR DE AR	2
COMPRESSOR PNEUMÁTICO	1
CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	1
CONDUTIVÍMETRO	1
CONJUNTO DE PISTOLAS PRESSURIZADAS	3
CONSOLE DE OPERAÇÃO DE INSTRUMENTOS	1
CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	9
CONTADOR DE LEUCÓCITOS	1
CORTADOR DE ISOPOR	2
CORTADOR DE LÂMINAS	1
CRIOSTATO	1
CUFÔMETRO	7
DENSITÔMETRO ÓSSEO	1
DETECTOR GAMA PARA CIRURGIA RADIOGUIADA	2
DETECTOR FETAL	1

DIGITALIZADOR DE IMAGENS	11
DRILL/ CRANIÓTOMO	2
ELETROCARDÍOGRAFO	45
ELETROENCEFALÓGRAFO	4
ELETROESTIMULADOR	1
ELETRONEUROMIÓGRAFO	3
EQUIPAMENTO DE ANGIOGRAFIA / HEMODINÂMICA	2
EQUIPAMENTO DE DIÁLISE PERITONEAL	4
EQUIPAMENTO DE DRENAGEM DE FLUÍDO POR SUCÇÃO	55
EQUIPAMENTO DE EMISSÃO OTOACÚSTICA	1
EQUIPAMENTO DE HEMODIÁLISE	32
EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL	11
EQUIPAMENTO DE POTENCIAL EVOCADO / OTOACUSTICOS	1
ESFIGMOMANÔMETRO	150
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	17
ESPECTROFOTÔMETRO	1
ESPIRÔMETRO	2
ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO	1
ESTEIRA ERGOMÉTRICA	4
ESTERILIZADORA A PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO	1
ESTIMULADOR NEURO- MUSCULAR	2
ESTUFA DE AQUECIMENTO DE SORO	2
ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA	10
ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM	1
FACOEMULSIFICADOR	2
FOCO CIRÚRGICO FIXO	20

FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	18
FOCO DE PROCEDIMENTO	12
FONTE DE LUZ DE XENON	26
FONTE DE LUZ HALOGENA	12
FONTE DE LUZ PARA ENDOSCOPIA	2
FOTOESTIMULADOR	2
FOTÓFORO	10
FOTOPOLIMERIZADOR	2
FOTOTERAPIA	2
GAMA CÂMARA (CINTILOGRAFIA)	0
GLICOSÍMETRO	0
GRAVADOR DE IMAGENS	3
GRAVADOR DE HOLTER	6
GRAVADOR DE MAPA	3
IMPEDANCIÔMETRO CLÍNICO	2
IMPRESSORA DE IMAGENS	6
INCUBADORA BIOLÓGICA	1
INCUBADORA NEONATAL	4
INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA	1
INSUFLADOR DE CO2 PARA HISTERO-LAPAROSCOPIA	10
LÂMPADA DE FENDA	4
CRYO	01
LASER CIRÚRGICO	1
LASER OFTALMOLÓGICO	2
LASER UROLÓGICO	1
LAVADORA DE MICROPLACAS	2
LAVADORA ULTRASSÔNICA	3

LENSÔMETRO	2
LITOTRIPTOR EXTRACORPÓREO	1
LITOTRIPTOR ULTRASSÔNICO	2
MACA DE TRANSPORTE	98
MACROCENTRÍFUGA	2
MAMÓGRAFO	1
MÁQUINA DE LAVAR FRASCOS	1
MARCAPASSO EXTERNO	14
MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA	23
MESA CIRÚRGICA MECÂNICA	1
MESA ELÉTRICA PARA OFTALMOLOGIA	2
MICROCÂMERA DE VÍDEO	3
MICROSCÓPIO BINOCULAR	48
MICROSCÓPIO CIRÚRGICO (MANUTENÇÃO E GESTÃO)	3
MICROSCÓPIO CIRÚRGICO (GESTÃO)	6
MICROSCÓPIO ESPECULAR	2
MICROSCÓPIO OFTALMOLÓGICO	3
MICRÓTOMO	5
MÓDULO ANALISADOR DE GASES	10
MÓDULO DE BIS	6
MÓDULO DE CAPNOGRAFIA	12
MÓDULO DE CO	7
MÓDULO DE ECG	1
MÓDULO DE PI (IBP)	17
MÓDULO DE PNI (NBP)	1
MÓDULO DE PRESSÃO INVASIVA	8
MÓDULO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA	3
MÓDULO DE SPO2	3

MÓDULO DE TEMPERATURA	7
MÓDULO MULTIPARAMÉTRICO	7
MÓDULO REGISTRADOR	13
MÓDULO RF	1
MONITOR DE BIS	4
MONITOR DE COAGULAÇÃO ATIVADA	4
MONITOR DE DÉBITO CARDÍACO CONTÍNUO	5
MONITOR DE ECG	1
MONITOR DE GASES ANESTÉSICOS	2
MONITOR DE PNI	4
MONITOR DE VÍDEO / LCD	38
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	278
MOTOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO	5
NEGATOSCÓPIO	54
OFTALMOSCÓPIO	5
OFTALMOSCÓPIO INDIRETO	1
OSMOSE REVERSA FIXA	1
OTOSCÓPIO	6
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	77
PEÇA DE MÃO RETA (ODONTOLÓGICA)	3
PERFURADOR ÓSSEO	9
MANEQUINS DIVEROS (SIMULAÇÃO, TORSAL, RCP, ETC)	58
LIOFILIZADOR	2
PISTOLA PARA BIOPSIA	1
POLÍGRAFO	3
PRÉ AMPLIFICADOR	1
PROCESSADOR DE TECIDOS	3

PROCESSADORA DE IMAGEM DE ENDOSCÓPIOS	4
PROCESSADORA DE IMAGEM DE MICROCÂMERA	28
PROJETOR OFTALMOLÓGICO	1
RAIO X FIXO	7
RAIO X MÓVEL	6
RAIO X PANORÂMICO (ODONTOLÓGICO)	1
RAIO X TELECOMANDADO	3
REFLETOR ODONTOLÓGICO	6
REFRATOR DE GREENS	4
REPROCESSADORA AUTOMÁTICA DE ENDOSCÓPIOS	6
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	0
RETINÓGRAFO	1
SECADORA DE TRAQUEÍAS	3
SERRA CARDÍACA	2
SERRA DE FITA	1
SERRA DE GESSO	11
SERRA ÓSSEA	3
SISTEMA DE CAPTURA DE IMAGENS PARA VIDEOCIRURGIA	1
SISTEMA DE DETECÇÃO MICROBIANA	1
SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS	3
SISTEMA DE LASER TERAPÊUTICO	2
SISTEMA DE NAVEGAÇÃO CARDIOVASCULAR	2
SISTEMA DE TOPOGRAFIA DE CÓRNEA (GESTÃO)	1
TEMPORIZADOR / MARCADOR DE TEMPO	2
TERMODESINFECTADORA (GESTÃO)	4
TERMOSELADORA	4

TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO	2
TOMÓGRAFO OFTALMOLÓGICO	1
TONÔMETRO	2
ULTRASSOM	30
UMIDIFICADOR	58
UNIDADE AUXILIAR	6
UNIDADE DE ABLAÇÃO POR ALTA FREQUÊNCIA	3
UNIDADE DE TESTE DE VAZAMENTO EM ENDOSCÓPIOS	1
URETERORRENOSCÓPIO	3
VAPORIZADOR	57
VENTILADOR PULMONAR	168
VENTILADOR PULMONAR BIPAP	1
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	18
VENTILÔMETRO	6
VIBRADOR PARA MASSAGEM	4
VIDEOBRONCOSCÓPIO (GESTÃO)	7
VIDEOLONOSCÓPIO (GESTÃO)	10
VIDEOLONOSCÓPIO (GESTÃO E MANUTENÇÃO)	3
VIDEODUODENOSCÓPIO (GESTÃO)	4
VIDEOECOENDOSCÓPIO	2
VIDEOGASTROSCÓPIO (GESTÃO)	17
VIDEOGASTROSCÓPIO (GESTÃO E MANUTENÇÃO)	2
VIDEORINOLARINGOSCÓPIO (GESTÃO)	1
VITREÓFAGO	1
WORKSTATION	3
TOTAL GERAL	4182

HOSPITAL REGIONAL SANTA MARIA

HOSPITAL REGIONAL SANTA MARIA	
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
AGITADOR / HOMOGENEIZADOR	2
AGITADOR DE PLAQUETAS	1
AMALGAMADOR	1
ANALISADOR BIOQUÍMICO	1
ANALISADOR DE GASES SANG. E ELETRÓLITOS/ GASÔMETRO	3
ANALISADOR DE URINA	1
	1
ANALISADOR HEMATOLÓGICO	1
ANALISADOR IMUNOHEMATOLÓGICO	1
ANALISADOR SOROLÓGICO SANGUÍNEO	1
APARELHO DE ANESTESIA	12
APARELHO DE PROFILAXIA	10
AQUECEDOR DE MANTA TÉRMICA	7
ARCO CIRÚRGICO	2
ASPIRADOR CIRÚRGICO	32
ASPIRADOR DE FUMAÇA	1
AUDIÔMETRO	1
AUTOCLAVE DE BANCADA	1
AUTOCLAVE HORIZONTAL	5
AUTOCLAVE VERTICAL	3
BALANÇA ELETRÔNICA	26
BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO	2
BALANÇA MECÂNICA	20
BALANÇA NEONATAL	1
BANHO MARIA	17

BERÇO AQUECIDO	21
BERÇO HOSPITALAR	47
BICICLETA ERGOMÉTRICA	3
BILIRRUBINÔMETRO	1
BISTURI ELÉTRICO	15
BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	64
BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA	603
BOMBA DE VÁCUO	8
BOMBA INJETORA DE CONTRASTE	1
CADEIRA ODONTOLÓGICA	7
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	101
CAMA HOSPITALAR MECÂNICA	290
CAMA OBSTÉTRICA	8
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE SANGUE	1
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS / IMUNOHEMATO	4
CANETA ODONTOLÓGICA	9
CAPELA DE FLUXO LAMINAR	4
CARDIOTOCÓGRAFO	1
CARDIOVERSOR	42
CAUTERIZADOR	1
CENTRÍFUGA DE TUBOS	17
COAGULÔMETRO	1
COLPOSCÓPIO	2
COMPRESSOR PNEUMÁTICO	2
CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO	12
CUFÔMETRO	5
DETECTOR CARDIOFETAL PORTÁTIL	25
DIGITALIZADORA DE IMAGENS	5

ELETRCARDIOGRAFO	21
ELESTIMULADOR	1
EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA HEMOCULTURA	1
EQUIPAMENTO DE EMISSÃO OTOACÚSTICA	1
EQUIPAMENTO DE HEMODIÁLISE	26
EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA	9
ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE DE PAREDE	1
ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE DE PEDESTAL	22
ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE MANUAL	55
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	11
ESTEIRA ERGOMÉTRICA	1
ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA	3
ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM	5
ESTUFA DE SECAGEM	1
FOCO CIRÚRGICO FIXO	10
FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	14
FOCO DE PROCEDIMENTO	62
FONTE DE LUZ	1
FOTOPOLIMERIZADOR	6
FOTOTERAPIA	38
FREEZER	2
GRAVADOR DE HOLTER	3
IMPRESSORA	7
INCUBADORA BIOLÓGICA	2
INCUBADORA DE TRANSPORTE	5
INCUBADORA NEONATAL	36
INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA	3

INSUFLADOR DE CO2 PARA HISTERO- LAPAROSCOPIA	1
LARINGOSCÓPIO	1
LAVADORA ULTRASSÔNICA	3
MACA DE TRANSPORTE	13
MAMÓGRAFO	1
MÁQUINA DE SOLDA PARA ORTODONTIA	1
MARCAPASSO EXTERNO	2
MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA	9
MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	12
MICROPIPETA	1
MICROSCÓPIO BINOCULAR	6
MICRÓTOMO	1
MÓDULO DE BATERIA	45
MÓDULO DE BIS	2
MÓDULO DE CAPNOGRAFIA	18
MÓDULO DE CO	2
MÓDULO DE PI (IBP)	5
MÓDULO DE PRESSÃO INVASIVA	30
MÓDULO NEUROMUSCULAR	1
MONITOR DE BIS	2
MONITOR DE ÓXIDO NÍTRICO	1
MONITOR DE PNI E SPO2	3
MONITOR DE VÍDEO / LCD	1
MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO	4
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	215
NEBULIZADOR	2
NEGATOSCÓPIO	37
NEUROESTIMULADOR CIRÚRGICO	1

OFTALMOSCÓPIO	1
OTOSCÓPIO	4
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	64
PEÇA DE MÃO RETA (ODONTOLÓGICA)	3
PERFURADOR ÓSSEO	23
PIPETA	7
PROCESSADOR DE TECIDOS	1
PROCESSADORA DE IMAGEM DE ENDOSCÓPIOS	1
PROCESSADORA DE IMAGEM DE MICROCÂMERA	1
RADIÔMETRO PARA FOTOTERAPIA	1
RAIO X FIXO	2
RAIO X MÓVEL	3
RAIO X ODONTOLÓGICO	6
RAIO X PANORÂMICO	1
RESFRIADOR RÁPIDO PARA LEITE HUMANO	5
RESSUSCITADOR INFANTIL	8
SECADORA DE TRAQUEÍAS	2
SELADORA	3
SERRA DE GESSO	8
SERRA ÓSSEA	1
SISTEMA DE DETECÇÃO MICROBIANA	2
SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS	1
SISTEMA DE TERAPIA A VÁCUO	1
TERMODESINFECTADORA	3
TERMOSELADORA	4
TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO	1
TURBILHÃO PARA FISIOTERAPIA	1

ULTRASSOM	6
ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	1
UMIDIFICADOR	96
VAPORIZADOR UNIVERSAL	26
VENTILADOR PULMONAR	166
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	13
VENTILADOR PULMONAR INFANTIL	2
TOTAL GERAL	2688

UPAS

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
UPA CEILANDIA	
ANALISADOR BIOQUÍMICO	1
ANALISADOR DE GASES/GASÔMETRO	2
ANALISADOR DE TESTE BIOLÓGICO	1
ANALISADOR DE URINA	1
ANALISADOR HEMATOLÓGICO	1
AMALGAMADORES	1
AUTOCLAVE DE BANCADA	1
ASPIRADOR CIRÚRGICO / PORTÁTIL	2
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	3
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	3
BOMBA DE INFUSÃO	10
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	1
CAMA FAWLER (ELÉTRICA/MECÂNICA)	13
CENTRÍFUGA DE TUBOS	2
COAGULÔMETRO	1
CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	1

CORADOR DE LÂMINAS	1
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1
DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	3
DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS	1
DETECTOR FETAL	5
DIGITALIZADOR DE IMAGENS	1
ELETROCARDÍOGRAFO	2
ESFIGMOMANÔMETRO	26
FOTOPOLIMERIZADOR	1
LANTERNA CLÍNICA	6
LARINGOSCÓPIO COM KIT ADULTO	6
MICROSCÓPIO BINOCULAR	4
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	10
NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	6
OTO - OFTALMOSCÓPIO	3
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	2
PASSA CHASSI	1
PROCESSADORA DE FILMES	1
FOCO MÓVEL	2
RAIOS X	1
RAIO-X MÓVEL	1
SERRA ELÉTRICA P/ CORTAR GESSO	1
TERMÔMETRO TIMPÂNICO POR INFRAVERMELHO	2
TERMOSELADORA	1
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	1
VENTILADOR PULMONAR	4
TOTAL GERAL	137

UPA RECANDO DAS EMAS	
ANALISADOR BIOQUÍMICO	1
ANALISADOR DE GASES/GASÔMETRO	2
ANALISADOR DE TESTE BIOLÓGICO	1
ANALISADOR DE URINA	1
ANALISADOR HEMATOLOGICO	1
AMALGAMADORES	1
AUTOCLAVE DE BANCADA	1
ASPIRADOR CIRÚRGICO/ PORTÁTIL	2
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	3
BALANÇA ANTROPOMETRICA PEDIÁTRICA	3
BOMBA DE INFUSÃO	10
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	1
CAMA FAWLER (ELÉTRICA/MECÂNICA)	13
CENTRÍFUGA DE TUBOS	2
COAGULÔMETRO	1
CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	1
CORADOR DE LÂMINAS	1
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1
DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	3
DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS	1
DETECTOR FETAL	5
DIGITALIZADOR DE IMAGENS	1
ELETROCARDÍOGRAFO	2
ESFIGMOMANÔMETRO	26
FOTOPOLIMERIZADOR	1
LANTERNA CLÍNICA	6

LARINGOSCÓPIO COM KIT ADULTO	6
MICROSCÓPIO BINOCULAR	4
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	10
NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	6
OTO - OFTALMOSCÓPIO	3
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	2
PASSA CHASSI	1
PROCESSADORA DE FILMES	1
FOCO MÓVEL	2
RAIOS X	1
RAIO-X MÓVEL	1
SERRA ELÉTRICA P/ CORTAR GESSO	1
TERMÔMETRO TIMPÂNICO POR INFRAVERMELHO	2
TERMOSELADORA	1
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	1
VENTILADOR PULMONAR	4
TOTAL GERAL	137

UPA SÃO SEBASTIÃO	
ANALISADOR BIOQUÍMICO	1
ANALISADOR DE GASES/GASÔMETRO	2
ANALISADOR DE TESTE BIOLÓGICO	1
ANALISADOR DE URINA	1
ANALISADOR HEMATOLÓGICO	1
AMALGAMADORES	1
AUTOCLAVE DE BANCADA	1
ASPIRADOR CIRÚRGICO/ PORTÁTIL	2
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	3

BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	3
BOMBA DE INFUSÃO	10
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	1
CAMA FAWLER (ELÉTRICA/MECÂNICA)	13
CENTRÍFUGA DE TUBOS	2
COAGULÔMETRO	1
CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	1
CORADOR DE LÂMINAS	1
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1
DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	3
DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS	1
DETECTOR FETAL	5
DIGITALIZADOR DE IMAGENS	1
ELETROCARDÍOGRAFO	2
ESFIGMOMANÔMETRO	26
FOTOPOLIMERIZADOR	1
LANTERNA CLÍNICA	6
LARINGOSCÓPIO COM KIT ADULTO	6
MICROSCÓPIO BINOCULAR	4
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	10
NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	6
OTO - OFTALMOSCÓPIO	3
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	2
PASSA CHASSI	1
PROCESSADORA DE FILMES	1
FOCO MÓVEL	2
RAIOS X	1

RAIO-X MÓVEL	1
SERRA ELÉTRICA P/ CORTAR GESSO	1
TERMÔMETRO TIMPÂNICO POR INFRAVERMELHO	2
TERMOSELADORA	1
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	1
VENTILADOR PULMONAR	4
TOTAL GERAL	137

UPA SAMAMBAIA	
ANALISADOR BIOQUÍMICO	1
ANALISADOR DE GASES/GASÔMETRO	2
ANALISADOR DE TESTE BIOLÓGICO	1
ANALISADOR DE URINA	1
ANALISADOR HEMATOLÓGICO	1
AMALGAMADORES	1
AUTOCLAVE DE BANCADA	1
ASPIRADOR CIRÚRGICO/ PORTÁTIL	2
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	3
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	3
BOMBA DE INFUSÃO	10
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	1
CAMA FAWLER (ELÉTRICA/MECÂNICA)	13
CENTRIFUGA DE TUBOS	2
COAGULÔMETRO	1
CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	1
CORADOR DE LÂMINAS	1
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1

DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	3
DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS	1
DETECTOR FETAL	5
DIGITALIZADOR DE IMAGENS	1
ELETROCARDÍOGRAFO	2
ESFIGMOMANÔMETRO	26
FOTOPOLIMERIZADOR	1
LANTERNA CLÍNICA	6
LARINGOSCÓPIO COM KIT ADULTO	6
MICROSCÓPIO BINOCULAR	4
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	10
NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	6
OTO - OFTALMOSCÓPIO	3
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	2
PASSA CHASSI	1
PROCESSADORA DE FILMES	1
FOCO MÓVEL	2
RAIOS X	1
RAIO-X MÓVEL	1
SERRA ELÉTRICA P/ CORTAR GESSO	1
TERMÔMETRO TIMPÂNICO POR INFRAVERMELHO	2
TERMOSELADORA	1
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	1
VENTILADOR PULMONAR	4
TOTAL GERAL	137

UPA SOBRADINHO	
ANALISADOR BIOQUÍMICO	1
ANALISADOR DE GASES/GASÔMETRO	2
ANALISADOR DE TESTE BIOLÓGICO	1
ANALISADOR DE URINA	1
ANALISADOR HEMATOLÓGICO	1
AMALGAMADORES	1
AUTOCLAVE DE BANCADA	1
ASPIRADOR CIRÚRGICO/ PORTÁTIL	2
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	3
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	3
BOMBA DE INFUSÃO	10
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	1
CAMA FAWLER (ELÉTRICA/MECÂNICA)	13
CENTRÍFUGA DE TUBOS	2
COAGULÔMETRO	1
CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	1
CORADOR DE LÂMINAS	1
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1
DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	3
DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS	1
DETECTOR FETAL	5
DIGITALIZADOR DE IMAGENS	1
ELETROCARDÍOGRAFO	2
ESFIGMOMANÔMETRO	26
FOTOPOLIMERIZADOR	1

LANTERNA CLÍNICA	6
LARINGOSCÓPIO COM KIT ADULTO	6
MICROSCÓPIO BINOCULAR	4
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	10
NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	6
OTO - OFTALMOSCÓPIO	3
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	2
PASSA CHASSI	1
PROCESSADORA DE FILMES	1
FOCO MÓVEL	2
RAIOS X	1
RAIO-X MÓVEL	1
SERRA ELÉTRICA P/ CORTAR GESSO	1
TERMÔMETRO TIMPÂNICO POR INFRAVERMELHO	2
TERMOSELADORA	1
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	1
VENTILADOR PULMONAR	4
TOTAL GERAL	137

UPA NUCLEO BANDEIRANTES	
ANALISADOR BIOQUÍMICO	1
ANALISADOR DE GASES/GASÔMETRO	2
ANALISADOR DE TESTE BIOLÓGICO	1
ANALISADOR DE URINA	1
ANALISADOR HEMATOLÓGICO	1
AMALGAMADORES	1
AUTOCLAVE DE BANCADA	1

ASPIRADOR CIRÚRGICO/ PORTÁTIL	2
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	3
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	3
BOMBA DE INFUSÃO	10
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	1
CAMA FAWLER (ELÉTRICA/MECÂNICA)	13
CENTRÍFUGA DE TUBOS	2
COAGULÔMETRO	1
CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	1
CORADOR DE LÂMINAS	1
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1
DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	3
DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS	1
DETECTOR FETAL	5
DIGITALIZADOR DE IMAGENS	1
ELETROCARDÍOGRAFO	2
ESFIGMOMANÔMETRO	26
FOTOPOLIMERIZADOR	1
LANTERNA CLÍNICA	6
LARINGOSCÓPIO COM KIT ADULTO	6
MICROSCÓPIO BINOCULAR	4
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	10
NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	6
OTO - OFTALMOSCÓPIO	3
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	2
PASSA CHASSI	1
PROCESSADORA DE FILMES	1

FOCO MÓVEL	2
RAIOS X	1
RAIO-X MÓVEL	1
SERRA ELÉTRICA P/ CORTAR GESSO	1
TERMÔMETRO TIMPÂNICO POR INFRAVERMELHO	2
TERMOSELADORA	1
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	1
VENTILADOR PULMONAR	4
TOTAL GERAL	137

UPA CEILANDIA - EXPANSÃO	
ANALISADOR BIOQUÍMICO	1
ANALISADOR DE URINA	1
ANALISADOR HEMATOLÓGICO	1
ASPIRADOR CIRÚRGICO/ PORTÁTIL	2
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	3
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	3
BOMBA DE INFUSÃO	10
CAMA FAWLER (ELÉTRICA/MECÂNICA)	13
CENTRIFUGA DE TUBOS	2
CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	1
DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	3
DETECTOR FETAL	5
DIGITALIZADOR DE IMAGENS	1
ELETROCARDIOGRAFO	2
LANTERNA CLÍNICA	6

LARINGOSCÓPIO COM KIT ADULTO	6
MICROSCÓPIO BINOCULAR	4
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	10
NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	6
OTO - OFTALMOSCÓPIO	3
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	2
FOCO MÓVEL	2
RAIOS X	1
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	1
VENTILADOR PULMONAR	4
TOTAL GERAL	93

UPA GAMA	
ANALISADOR BIOQUÍMICO	1
ANALISADOR DE URINA	1
ANALISADOR HEMATOLÓGICO	1
ASPIRADOR CIRÚRGICO/ PORTÁTIL	2
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	3
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	3
BOMBA DE INFUSÃO	10
CAMA FAWLER (ELÉTRICA/MECÂNICA)	13
CENTRÍFUGA DE TUBOS	2
CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	1
DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	3
DETECTOR FETAL	5
DIGITALIZADOR DE IMAGENS	1
ELETROCARDÍOGRAFO	2

LANTERNA CLÍNICA	6
LARINGOSCÓPIO COM KIT ADULTO	6
MICROSCÓPIO BINOCULAR	4
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	10
NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	6
OTO - OFTALMOSCÓPIO	3
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	2
FOCO MÓVEL	2
RAIOS X	1
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	1
VENTILADOR PULMONAR	4
TOTAL GERAL	93

UPA PARANOÁ	
ANALISADOR BIOQUÍMICO	1
ANALISADOR DE URINA	1
ANALISADOR HEMATOLÓGICO	1
ASPIRADOR CIRÚRGICO/ PORTÁTIL	2
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	3
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	3
BOMBA DE INFUSÃO	10
CAMA FAWLER (ELÉTRICA/MECÂNICA)	13
CENTRÍFUGA DE TUBOS	2
CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	1
DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	3
DETECTOR FETAL	5
DIGITALIZADOR DE IMAGENS	1

ELETROCARDÍOGRAFO	2
LANTERNA CLÍNICA	6
LARINGOSCÓPIO COM KIT ADULTO	6
MICROSCÓPIO BINOCULAR	4
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	10
NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	6
OTO - OFTALMOSCÓPIO	3
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	2
FOCO MÓVEL	2
RAIOS X	1
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	1
VENTILADOR PULMONAR	4
TOTAL GERAL	93

UPA BRAZLÂNDIA	
ANALISADOR BIOQUÍMICO	1
ANALISADOR DE URINA	1
ANALISADOR HEMATOLÓGICO	1
ASPIRADOR CIRÚRGICO/ PORTÁTIL	2
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	3
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	3
BOMBA DE INFUSÃO	10
CAMA FAWLER (ELÉTRICA/MECÂNICA)	13
CENTRÍFUGA DE TUBOS	2
CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	1
DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	3
DETECTOR FETAL	5

DIGITALIZADOR DE IMAGENS	1
ELETROCARDÍOGRAFO	2
LANTERNA CLÍNICA	6
LARINGOSCÓPIO COM KIT ADULTO	6
MICROSCÓPIO BINOCULAR	4
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	10
NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	6
OTO - OFTALMOSCÓPIO	3
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	2
FOCO MÓVEL	2
RAIOS X	1
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	1
VENTILADOR PULMONAR	4
TOTAL GERAL	93

UPA RIACHO FUNDO	
ANALISADOR BIOQUÍMICO	1
ANALISADOR DE URINA	1
ANALISADOR HEMATOLÓGICO	1
ASPIRADOR CIRÚRGICO/ PORTÁTIL	2
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	3
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	3
BOMBA DE INFUSÃO	10
CAMA FAWLER (ELÉTRICA/MECÂNICA)	13
CENTRÍFUGA DE TUBOS	2
CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	1
DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	3

DETECTOR FETAL	5
DIGITALIZADOR DE IMAGENS	1
ELETROCARDÍOGRAFO	2
LANTERNA CLÍNICA	6
LARINGOSCÓPIO COM KIT ADULTO	6
MICROSCÓPIO BINOCULAR	4
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	10
NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	6
OTO - OFTALMOSCÓPIO	3
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	2
FOCO MÓVEL	2
RAIOS X	1
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	1
VENTILADOR PULMONAR	4
TOTAL GERAL	93

UPA PLANALTINA	
ANALISADOR BIOQUÍMICO	1
ANALISADOR DE URINA	1
ANALISADOR HEMATOLÓGICO	1
ASPIRADOR CIRÚRGICO/ PORTÁTIL	2
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	3
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	3
BOMBA DE INFUSÃO	10
CAMA FAWLER (ELÉTRICA/MECÂNICA)	13
CENTRÍFUGA DE TUBOS	2
CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	1

DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	3
DETECTOR FETAL	5
DIGITALIZADOR DE IMAGENS	1
ELETROCARDÍOGRAFO	2
LANTERNA CLÍNICA	6
LARINGOSCÓPIO COM KIT ADULTO	6
MICROSCÓPIO BINOCULAR	4
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	10
NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	6
OTO - OFTALMOSCÓPIO	3
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	2
FOCO MÓVEL	2
RAIOS X	1
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	1
VENTILADOR PULMONAR	4
TOTAL GERAL	93

UPA VICENTE PIRES	
ANALISADOR BIOQUÍMICO	1
ANALISADOR DE URINA	1
ANALISADOR HEMATOLÓGICO	1
ASPIRADOR CIRÚRGICO/ PORTÁTIL	2
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	3
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	3
BOMBA DE INFUSÃO	10
CAMA FAWLER (ELÉTRICA/MECÂNICA)	13
CENTRÍFUGA DE TUBOS	2

CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	1
DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	3
DETECTOR FETAL	5
DIGITALIZADOR DE IMAGENS	1
ELETROCARDIOGRAFO	2
LANTERNA CLÍNICA	6
LARINGOSCOPIO COM KIT ADULTO	6
MICROSCÓPIO BINOCULAR	4
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	10
NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	6
OTO - OFTALMOSCÓPIO	3
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	2
FOCO MÓVEL	2
RAIOS X	1
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	1
VENTILADOR PULMONAR	4
TOTAL GERAL	93

HOSPITAL CIDADE DO SOL

Equipamento	Marca	Modelo	Número de série	Patrimônio GDF
Cama hospitalar elétrica Obeso				
Cama hospitalar elétrica Obeso				
Cama hospitalar elétrica	Arjo	Enterprise 5000	P0168560	
	GM			
Cama hospitalar elétrica	Hospitalar	-	-	-
Cama hospitalar elétrica	Linet	Eleganza 1	20200197702	

Cama hospitalar elétrica	Linet	Eleganza 1	20200197704	
Cama hospitalar elétrica	Linet	Eleganza 1	20210124348	
Cama hospitalar elétrica	Linet	Eleganza 1	20210124349	
Cama hospitalar elétrica	Linet	Eleganza 1	20210124357	
Cama hospitalar elétrica	Linet	Eleganza 1	20210124361	
Cama hospitalar elétrica	Linet	Eleganza 1	20210124374	
Cama hospitalar elétrica	Linet	Eleganza 1	20210124376	
Cama hospitalar elétrica	Linet	Eleganza 1	20210124384	
Cama hospitalar elétrica	Linet	Eleganza 1	20210124400	
Cama hospitalar elétrica	Linet	Eleganza 1	20210124404	
Cama hospitalar elétrica	Linet	Eleganza 1	20210124417	
Cama hospitalar elétrica	Linet	Eleganza 1	20210124420	
Cama hospitalar elétrica	Linet	Eleganza 1	20210124421	
Cama hospitalar elétrica	Linet	Eleganza 1	20210124432	
Cama hospitalar elétrica	Linet	Eleganza 1	20210124432	
Cama hospitalar elétrica	Linet	Eleganza 1	20210124433	
Cama hospitalar elétrica	Linet	Eleganza 1	20210124448	
Cama hospitalar elétrica	Linet	Eleganza 1	20210124450	
Cama hospitalar elétrica	Linet	Eleganza 1	20210124454	
Cama hospitalar elétrica	Linet	Eleganza 1	20210124455	
Cama hospitalar elétrica	Linet	Eleganza 1	20210124463	
Cama hospitalar elétrica	Linet	Eleganza 1	2,02E+11	
Cama hospitalar elétrica	Linet	Eleganza 1	-	
Cama hospitalar elétrica	Linet	Eleganza 1	-	
Cama hospitalar elétrica	Stryker	-	-	-

Cama hospitalar Mecânica				
Cama hospitalar Mecânica				
Cama hospitalar Mecânica				
Cama hospitalar Mecânica				
Cama hospitalar Mecânica				
Cama hospitalar Mecânica				
Câmara de conservação de medicamentos				
Câmara de conservação de medicamentos				
	Indrel	RVV 22 D	56880	
Cardioversor				
Cardioversor	Lifemed	LifeShock PRO	CDV20060003	-
Cardioversor				
Cardioversor				
Eletrocardiógrafo				
Eletrocardiógrafo	Edan	SE-3	360645- M19313730041	1701500
Esfigmomanômetro Analógico	Premium	-	515059	1414365
Esfigmomanômetro Analógico				

Termômetro Infravermelho				
Ventilador pulmonar	Aeonmed	VG70	VG70(B) XZZT15564	1596
Ventilador pulmonar	WEG	WL3	1057969922	1548438
Ventilador pulmonar				
Ventilador pulmonar				
Ventilador pulmonar				

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS GESTÃO / ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS

Equipamentos
Arco Cirúrgico 01
Arco Cirúrgico 02
Arco Cirúrgico 03
Arco Cirúrgico 04 (Siemens)
Arco Cirúrgico 05 (Siemens)
Arco Cirúrgico 06 (Imex)
Arco Cirúrgico 07 (Cenus) Funciona com restrições
Arco Cirúrgico 08 (Cenus) Funciona com restrições
Bomba de Infusão Santronic
Bomba Injetora Canon PS
Bomba Injetora GE Ambulatório
Gravadora GE
Impressora CarestreamAmb. Mamografia
Impressora konicaMinolta Ambulatório
Impressora Minolta PS
MAMOGRAFIA
Maquina de Hemodiálise
Maquina de osmose
Notebook AGFA Ambulatório
Notebook AGFA PS
RX B Ambulatório
RX E Ambulatório (Utilizando Notebook AGFA)

RX móvel 10° Amb.
RX móvel 2° Amb.
RX móvel 2° CC PS
RX móvel 3° PS
RX móvel 4° PS
RX móvel PS Térreo
RX PS Sala 01
RX PS Sala 02
Tomógrafo Cãnon
Tomógrafo GE

Atestado solicitado pela empresa WF TECNOLOGIA CIENTÍFICA LTDA, para registro do mesmo junto ao CREA, conforme legislação pertinente. Sendo enviada cópia após registro para arquivo do cliente para auditorias e fiscalizações.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **LUANA DIMAS LUCCHINI COUTINHO**
Data: 19/05/2025 18:20:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUANA DIMAS LUCCHINI COUTINHO
Gerência de Manutenção e Infraestrutura (GEMAN)
Matricula N°. 16350
E-mail: luana.coutinho@igesdf.org.br



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional JOAO TOLEDO BASTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOAO TOLEDO BASTOS RNP: 1405073829 Registro: 63312/D-MG**

Título profissional: **Engenheiro Eletricista**

Número da ART: **0720210002839** Tipo de ART: Obra ou serviço. Registrada em: 14/01/2021 Baixada em: 03/05/2023

Forma de registro: Inicial

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: 14941 - WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA

Contratante: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DF - IGESDF CPF/CNPJ: 28481233000172

SMHS Área Especial A Número: QD101 Bairro: Asa Sul CEP: 70335900

Cidade: Brasília UF: DF

Complemento: BLOCO A

E-Mail: LICITACAO@WFMG.COM.BR

Fone: (31) 25130655

Contrato: 127/2020

Celebrado em: 03/11/2020

Valor R\$: 9890000.00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: SMHS Área Especial A

Número: QD101

Bairro: Asa Sul

CEP: 70335900

Cidade: Brasília UF: DF

Complemento: BLOCO A

Data de Início: 03/11/2020

Conclusão efetiva: 03/05/2023

Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: Saúde Código/Obra pública:

Proprietário(a): INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DF - IGESDF CPF/CNPJ: 28481233000172

E-Mail: LICITACAO@WFMG.COM.BR

Fone: (31) 25130655

Realização Execução Equipamento Eletro-eletronico de Laboratorio 1.0000 unidade

Realização Manutenção Equipamento Eletro-eletronico de Laboratorio 1.0000 unidade

Realização Laudo Equipamento Eletro-eletronico de Laboratorio 1.0000 unidade

Observações

Contrato de prestação de Serviços Continuados de Gestão e Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares.

CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT FOI CONCEDIDA ADMINISTRATIVAMENTE PELA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E TÉCNICA. CERTIDÃO VÁLIDA PARA O PROFISSIONAL ACIMA CITADO, DENTRO DOS SERVIÇOS CONDIZENTES COM SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.

Certidão de Acervo Técnico nº 0720250001333

Data: 27/05/2025 Hora: 10:19:26

Código de Controle: N3V5J7G3M5



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnicoprofissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-DF (www.creadf.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2020

MERCADO DIGITAL Nº 016/2020

PROCESSO SEI Nº 04016-00030665/2019-48

Contratante: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.

CNPJ: 28.481.233/0001-72.

Contratada: WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA.

CNPJ: 09.524.545/0001-71.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gestão e manutenção em equipamentos médico-hospitalares.

Fundamento Legal: Lei nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, Decreto n.º 3189.674, de 19 de fevereiro de 2019, Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

Vigência: 30 (trinta) meses, com início da vigência em 03/11/2020 e término em 02/05/2023.

Valor total da Contratação: R\$ 9.890.000,00 (nove milhões oitocentos e noventa mil reais).

Data de Assinatura: 29/10/2020.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2020**MERCADO DIGITAL Nº 016/2020 - IGESDF****PROCESSO SEI 04016-00030665/2019-48**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2020, CELEBRADO ENTRE O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL** E A EMPRESA **WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG 011154982-0/MD, CPF 469.631.977-68, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa **WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **09.524.545/0001-71**, estabelecida no Rua Mario Campos, nº 25, Bairro Inconfidência, Belo Horizonte/MG, CEP 30820-280, na cidade de Belo Horizonte/MG, telefone: (31) 2513-0655 e (31) 3332-3012, e-mail: *licita.wfmg@gmail.com*, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. **THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, inscrito no RG nº 6.391.525 e no CPF nº 042.435.936-71, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme condições e especificações constantes no ELEMENTO TÉCNICO Nº 16/2019 - IGESDF/DILOG/GEMIN/COENG (Doc. SEI/GDF 32625576) e no Ato Convocatório nº 016/2020 (Doc. SEI/GDF 39552460) - **MODALIDADE: MERCADO DIGITAL “SEM REGISTRO DE PREÇOS”**, realizada de acordo com art. 3º, inciso VII, do Capítulo II e do Art. 6º, inciso III, §1º inciso I e demais normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019, e demais ordenamentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e as condições adiante, que aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA– O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de acréscimo apresentada pela área demandante do **CONTRATANTE (Doc. SEI/GDF 60367516)**, (ii) do aceite da **CONTRATADA** quanto ao acréscimo e sua proposta de preços (Doc. SEI/GDF 60462271); (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT (Doc. SEI/GDF 68806263), (iii) do Parecer SEI-GDF n.º 191/2021 - IGESDF/DP/CONJUR (Doc. SEI/GDF 71921899), emitido pela Consultoria Jurídica, e (iv) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE**.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo** ao Contrato nº 127/2020, com base no artigo 34 e parágrafo primeiro do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão

Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a assinatura do presente Termo, o valor mensal do Contrato nº 127/2020 passará de **R\$ 329.666,37** (trezentos e vinte e nove mil e seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos), para **R\$ 356.994,67** (trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos.) e o valor total estimado passará de **R\$ 9.890.000,00** (nove milhões, oitocentos e noventa mil reais), para o valor total estimado de **R\$ 10.518.544,00** (dez milhões, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), referente aos 30 meses.

Valor Mensal	Valor 30 meses da contratação
R\$ 356.994,67	R\$ R\$ 10.518.544,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.518.544,00 (dez milhões, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).	
VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 356.994,67 (trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos)	

4. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o prazo de vigência previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 127/2020.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – Após assinatura do presente Termo, a **CONTRATADA** prestará a garantia contratual no valor de R\$ 494.500,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do **CONTRATO**, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, conforme previsto na Cláusula Nona, do Contrato originário e artigo 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do artigo 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA Diretor-Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal 

CONTRATADA

THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO EMPRESÁRIO
WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA

TESTEMUNHAS

<p>MARIEL CADENA DA MATTA Matrícula: 8655</p>	<p>MARCELO VIEIRA DA CONCEIÇÃO Matrícula: 6216</p>
---	--



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO, Usuário Externo**, em 18/10/2021, às 14:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA - Matr.0001061-5, Diretor(a)-Presidente**, em 01/12/2021, às 09:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=72212049 código CRC= **72336C92**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2020 - IGESDF**MERCADO DIGITAL Nº 016/2020 - IGESDF****PROCESSO SEI [04016-00030665/2019-48](#)**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022 - IGESDF QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor- Presidente, o senhor **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG n.º 700.367 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 958.947.133-15, e por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, documento de identificação OAB/DF nº

11.152 , CPF nº 316.531.381-49, e a empresa **WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.524.545/0001-71**, estabelecida no Rua Mario Campos, nº 25, Bairro Inconfidência, Belo Horizonte/MG, CEP 30820-280, na cidade de Belo Horizonte/MG, telefone: (31) 2513-0655 e (31) 3332-3012, e-mail: licita.wfmg@gmail.com, neste ato representada por seu Procurador, o Senhor **THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, inscrito no RG nº 6.391.525 e no CPF nº 042.435.936-71, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2020**, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF - Resolução SEI-GDF nº 04/2022 e de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de **Prorrogação** apresentada pela área demandante do **CONTRATANTE** ([110822333](#)), (ii) do **aceite** da **CONTRATADA** à Prorrogação ([110819624](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida Núcleo de Custos - NUCT ([111666543](#)), (iii) do Parecer SEI-GDF n.º 36/2023 - IGESDF/DP/ASJUR ([111643556](#)), emitido pela Assessoria Jurídica, (iv) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A Prorrogação do Contrato nº **127/2020** por mais 12 (doze) meses. O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá sua vigência compreendida entre o período de 02/05/2023 a 02/05/2024.

b) Alteração das Especificações do Objeto conforme solicitado pela Área demandante ([110220515](#)).

c) Supressão de item.

d) Inclusão de **CLÁUSULA** com previsão de **REAJUSTE**;

e) Inclusão de previsão de **RESCISÃO À TERMO**.

3. DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor Contratual, após a assinatura do presente termo terá o valor estimado de **R\$ 4.280.504,00** (quatro milhões, duzentos e oitenta mil quinhentos e quatro reais).

4. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

CLÁUSULA QUARTA - O presente **CONTRATO** somente poderá ser reajustado, por ocasião de prorrogação do mesmo, respeitando os valores de mercado adequados ao caso, que se apresentam nos meios de pesquisa dos quais o **CONTRATANTE** se utilize.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em nenhuma hipótese, os valores cotados em moeda estrangeira, especificamente Dólares Americanos, serão considerados o da entrega do bem, tomando-se como marco inicial, o valor no Contrato e/ou Termo Aditivo pactuado à sua época.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente **CONTRATO** poderá ser revisado ou reequilibrado, por meio de Termo Aditivo, conforme disposições contidas no art. 38, parágrafo primeiro do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), inclusive levando em consideração o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta deste Instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No reajuste do Contrato, objetivando a recomposição do valor monetário do contrato, utilizar-se-á o índice IGPM ou o índice IPCA, optando pelo mais vantajoso ao IGESDF no momento da celebração do termo aditivo, em observância ao [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

I - excepcionalmente e em casos específicos, não serão aplicados os índices do **Parágrafo Terceiro** cabendo aplicação do valor em moeda estrangeira conforme **Parágrafo Primeiro**, vedada sua cumulação com os índices supracitados.

5. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá sua vigência compreendida entre o período de **02/05/2023 a 02/05/2024**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado que a presente contratação perderá sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular SEI, ou qualquer outro que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

6. DA ALTERAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA - As especificações do Objeto constantes no Anexo II e III do Contrato originário ([47798146](#)) passam a ser da seguinte forma:

02	<p>ANEXO II - Da Especificação do Objeto: Sobre o conceito de peças subtende-se toda e qualquer peça, componente, acessório e/ou material auxiliar, consumíveis ou não, necessários para reparar um EMH e fazer com que este desempenhe a função para a qual foi concebido;</p>	<p>Acessório (de um dispositivo médico) é um objeto fabricado exclusivamente com o propósito de integrar um produto para saúde, conferindo uma característica complementar, não sendo essencial para este desempenhar a sua função pretendida. Os acessórios podem ficar incluídos no registro desde que sejam produzidos exclusivamente para integrar o produto objeto da petição de registro ou cadastro.</p> <p>Peças compreendem os elementos que constituem fisicamente o produto. Caracterizam-se tecnicamente pela sua individualidade funcional. Isoladamente, sob ponto de vista de quem as fabricou, as peças são produtos acabados destinados para uso em diversos setores industriais. De modo geral, as peças são consideradas matérias primas do processo produtivo dos dispositivos médicos, são exemplos de peças: cabo de conexão à rede elétrica, fontes de alimentação elétrica, placa de vídeo, componentes eletrônicos, gabinetes, parafusos, fios, dentre outros. Isoladamente, as peças não são consideradas dispositivos médicos, não sendo passíveis de registro ou notificação própria na Anvisa.</p>
03	<p>Anexo III - 2. Equipe do Serviço Técnico Especializado</p> <p>2.1. O dimensionamento da equipe para execução adequada do Serviço Técnico Especializado será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo assegurar-se de que será suficiente para o cumprimento integral do objeto deste Elemento Técnico e seus Níveis de Acordo de Serviço;</p>	<p>2.1. A equipe para execução adequada do Serviço Técnico Especializado será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e deverá ser composta minimamente por:</p> <p>a) Hospital de Base do Distrito Federal: 01 (um) Supervisor de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares; 01 (um) Auxiliar de Engenharia Clínica; 03 (três) Técnicos em manutenção e reparação de equipamentos biomédicos -Sênior; 09 (nove) Técnicos em manutenção e reparação de equipamentos biomédicos - Pleno; 03 (três) Técnicos em manutenção e reparação de equipamentos biomédicos - Pleno; 03 (três) Auxiliar administrativo ou de escritório;</p>

		<p>b) Hospital Regional de Santa Maria: 01 (um) Supervisor de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares; 02 (dois) Técnicos em manutenção e reparação de equipamentos biomédicos - Sênior; 02 (dois) Técnicos em manutenção e reparação de equipamentos biomédicos - Pleno; 02 (dois) Técnicos em manutenção e reparação de equipamentos biomédicos - Pleno; 01 (um) Auxiliar administrativo ou de escritório;</p> <p>c) UPAs: 01 (um) Auxiliar de Engenharia Clínica, 03 (três) Técnicos em manutenção e reparação de equipamentos biomédicos - Pleno; 01 (um) Auxiliar administrativo ou de escritório;</p> <p>2.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar-se de o quantitativo de colaboradores que será suficiente para o cumprimento integral do objeto deste Elemento Técnico e seus Níveis de Acordo de Serviço;</p>
04	<p>Anexo III - 2. Equipe do Serviço Técnico Especializado</p> <p>2.2 O profissional designado como preposto deverá demonstrar capacidade gerencial além de conhecimento em gestão de pessoas e informática, de forma a administrar a equipe disponibilizada pela CONTRATADA e fornecer informações com presteza à equipe de fiscalização do contrato;</p>	<p>2.2 O profissional designado como preposto deverá demonstrar capacidade gerencial além de conhecimento técnico na área de manutenção de equipamentos médico-hospitalares, em gestão de pessoas e informática, de forma a administrar a equipe disponibilizada pela CONTRATADA e fornecer informações com presteza à equipe de fiscalização do contrato;</p>

Item		
01	<p>ANEXO II ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 1. Gestão do serviço via software dedicado de Engenharia Clínica</p>	<p>A CONTRATADA deverá permitir à CONTRATANTE acesso ao log (rastreamento) do sistema, sempre que solicitado, afim de garantir a rastreabilidade e a confiabilidade dos dados cadastrados.</p>
02	<p>ANEXO II ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</p>	<p>Emissão de Relatórios Periódicos e laudos técnicos conforme necessidade da CONTRATANTE em período a ser determinado a depender da necessidade da Unidade;</p>
03	<p>ANEXO II ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</p>	<p>Se houver necessidade de exclusão de equipamentos do ANEXO I, por quaisquer motivos (devolução, empréstimos para outra unidade hospitalar que não seja gerida pelo IGESDF, ineficiência da prestação de serviço por parte da CONTRATADA, entre outros) a mesma sofrerá glosa a partir da data que o equipamento não estiver mais sobre sua gestão, até que seja efetivado o termo aditivo para exclusão definitiva do item.</p>
04	<p>ANEXO II ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</p>	<p>Se houver necessidade de ser incorporado novos equipamentos que não conste na relação da CONTRATADA que precifica o valor do mesmo, este deverá ser negociado com Gerência de Compras e Gerência de Contratos e Gerência de Engenharia Clínica para que haja coerência nos valores ofertados pela empresa e valor de mercado atual durante a negociação.</p>
05	<p>ANEXO II ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</p>	<p>Dias úteis: Para efeito de caracterização de dias úteis e dias não úteis será considerado o calendário oficial do Distrito Federal.</p>
06	<p>ANEXO II ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</p>	<p>É de responsabilidade da CONTRATADA dispor de Estoque Mínimo de peças, materiais e insumos e consumíveis, bem com gerenciar o lançamento deste estoque em planilha de controle da CONTRATADA.</p>

07	ANEXO II ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	O Estoque Mínimo de peças/materiais e insumos/consumíveis será de ônus da CONTRATADA e deverá ser definido conforme à necessidade das unidades.
08	ANEXO II ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	As Rondas hospitalares deverão ser cumpridas diariamente mediante check-list de ronda por setor/salas. Os check-lists impressos deverão ser entregues diariamente à CONTRATADA (Fiscal) e também anexados ao Sistema de Gestão, mediante ordem de serviço diária.

7. DA SUPRESSÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam suprimidos os seguintes itens:

Item	Equipamentos	Quantidades
1	Monitor de Radiação Ionizante GEIGER	5
2	Geladeira Industrial	6

8. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA OITAVA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores.

9. DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do Contrato, no valor de **R\$ 214.025,20** (duzentos e quatorze mil vinte e cinco reais e vinte centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, nos termos do Art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, em uma das seguintes modalidades, a ser escolhida a critério da **CONTRATADA**:

I- Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária; ou

III- Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **IGESDF** ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

10. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e seus Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Diretor Presidente

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



CONTRATADA

THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO

Procurador

WF Tecnologia Científica Ltda.

TESTEMUNHAS



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO, Usuário Externo**, em 02/05/2023, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 02/05/2023, às 19:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 02/05/2023, às 20:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SHEILA CRISTINA DE MORAES - Matr.0000485-8, Gerente de Engenharia Clínica**, em 22/05/2023, às 18:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=111668868)
verificador= **111668868** código CRC= **C16D7E74**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

Criado por [00014180](#), versão 7 por [00014180](#) em 02/05/2023 15:50:40.



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2020

MERCADO DIGITAL N.º 016/2020 - IGESDF

PROCESSO SEI [04016-00030665/2019-48](#)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2020, CELEBRADO ENTRE O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL** E A EMPRESA **WF TECNOLOGIA CIENTÍFICA LTDA.**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO - HOSPITALARES.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Senhor **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG n.º 700.367 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 958.947.133-15 e por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, documento de identificação OAB/DF n.º 11.152, inscrito no CPF sob o n.º 316.531.381-49, e a empresa **WF TECNOLOGIA CIENTÍFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **09.524.545/0001-71**, estabelecida no Rua Mario Campos, n.º 25, Bairro Inconfidência, Belo Horizonte/MG, CEP 30820-280, na cidade de Belo Horizonte/MG, telefone: (31) 2513-0655 e (31) 3332-3012, e-mail: licita.wfmg@gmail.com, neste ato representada por seu Procurador, o Senhor **THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO**, inscrito no RG n.º 6.391.525 e no CPF n.º 042.435.936-71, resolvem celebrar o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º **127/2020**, realizado conforme as normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução SEI/GDF n.º 04/2022 e demais ordenamentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e as condições adiante, que aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA– O presente instrumento atende aos termos (i) da recomendação da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE** ([121303673](#)).

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A complementação da redação da CLÁUSULA SEGUNDA (2. DO OBJETO), inserta no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 127/2020 ([72212049](#)).
- b) A complementação do ANEXO I PARQUE DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES do Contrato 127/2020 ([47798146](#)).

3. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam alteradas as disposições contratuais para constar a seguinte redação da Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 127/2020:

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acrécimo** ao Contrato n.º 127/2020, com base no artigo 34 e parágrafo primeiro do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, para incluir as 07 (sete) novas Unidades de Pronto Atendimento 24h - UPA'S, descritas no quadro abaixo:

Item	Unidade	Sigla	Endereço
1	NOVA UPA - Brazlândia	UPABRZ	VILA SÃO JOSÉ, Q 37, AE 1, POSTO DE SAÚDE, BRAZLÂNDIA/DF (RA IV)
2	NOVA UPA - Planaltina	UPAPLN	SETOR HABITACIONAL MESTRE D'ARMAS, Q 22 MD 1 LT AE 1, PLANALTINA (RA VI)
3	NOVA UPA - Ceilândia	UPACE2	QNO 21, ÁREA ESPECIAL D, CEILÂNDIA/DF (RA IX)
4	NOVA UPA - Gama	UPAGM	QL 07, AR 02, SETOR INDÚSTRIA, GAMA/DF (RA II)
5	NOVA UPA - Paranoá	UPAPRN	PARANOÁ PARQUE, Q 1/2, COMERCIAL 1, AE 4, EPC/DF (RA VII)
6	NOVA UPA - Riacho Fundo	UPARF	QN 31 CONJUNTO 3 LOTE 1, RIACHO FUNDO II (RA XXI)
7	NOVA UPA - Vicente Pires	UPAVP	RUA 10 QD 4D CHACARA 135, VICENTE PIRES (RA XXX)

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Após a assinatura do presente Termo, os valores contratuais não serão alterados, permanecendo os valores constantes no **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 127/2020 - IGESDF** ([111668868](#)).

5. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o prazo do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 127/2020 - IGESDF** ([111668868](#)).

6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato/resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, em observância ao Princípio da Publicidade previsto no inciso I do art. 2º do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), consoante a Resolução CA-IGESDF N.º 04/2022.

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Diretor - Presidente

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



CONTRATADA

THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO EMPRESÁRIO
WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA

ANEXO I**PARQUE DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**

Tabela 1.1 - HOSPITAL DE BASE

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
ACELERADOR LINEAR	1
AGITADOR / HOMOGENEIZADOR	5
AGITADOR DE PLAQUETAS	2
AGITADOR MAGNÉTICO	1
AMPLIFICADOR DE CAMPO LIVRE	1
ANALISADOR BIOQUÍMICO	7
ANALISADOR DE GASES SANG. E ELETRÓLITOS/ GASÔMETRO	3
ANALISADOR DE HEMOGLOBINA / HEMOGLOBINÔMETRO	1
ANALISADOR DE PH	1
ANALISADOR HEMATOLÓGICO	1
ANALISADOR IMUNOHEMATOLÓGICO	3
APARELHO DE ANESTESIA	26
APARELHO DE ELASTOGRAFIA	1
APARELHO DE MANOMETRIA	1
APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	1
AQUECEDOR DE FLUIDOS	10
AQUECEDOR DE MANTA TÉRMICA	18

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
AQUECEDOR PARA MEIOS DE CONTRASTE	1
ARCO CIRÚRGICO	8
ASPIRADOR CIRÚRGICO	63
ASPIRADOR DE FUMAÇA	2
AUDIÔMETRO	2
AUTO REFRATOR	1
AUTOCLAVE HORIZONTAL	5
AUTOCLAVE VERTICAL	2
BALANÇA ANALÍTICA	1
BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA	1
BALANÇA ELETRÔNICA	31
BALANÇA ELETRÔNICA PEDIÁTRICA	5
BALÃO INTRA AÓRTICO	2
BANHO MARIA	9
BERÇO AQUECIDO	1
BERÇO PEDIÁTRICO	3
BICICLETA ERGOMÉTRICA	1
BISTURI DE ARGÔNIO	1
BISTURI ELÉTRICO	32
BISTURI ULTRASSÔNICO	1
BLENDER	2
BOMBA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA	1
BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	16
BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA	879
BOMBA DE IRRIGAÇÃO PARA HISTERO-ARTROSCOPIA	3
BOMBA DE VÁCUO	2
BOMBA INJETORA DE CONTRASTE	5
BRONCOFIBROSCÓPIO	4
CABINE AUDIOMÉTRICA	3
CADEIRA ODONTOLÓGICA	8
CADEIRA OTORRINO-OFTALMOLÓGICA	10
CAMA FAWLER INFANTIL	6
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	792
CAMA HOSPITALAR MECÂNICA	20

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO CIENTIFICA	10
CÂMERA DE VIDEOCIRURGIA	5
CANETA ODONTOLÓGICA	10
CAPELA/ CABINE DE FLUXO LAMINAR	3
CAPNÓGRAFO	9
CAPTADOR DE TIREOIDE	1
CARDIOVERSOR	51
CENTRÍFUGA ANGULAR FIXA	1
CENTRÍFUGA DE TUBOS	25
CENTRÍFUGA PARA HEMÓLISE	1
CENTRÍFUGA REFRIGERADA	1
CHAPA ELÉTRICA	1
CICLOERGÔMETRO	1
CIRCULADOR D"ÁGUA PARA CARDIOPLEGIA	1
CITÔMETRO	1
COAGULÔMETRO	2
COLONOSCÓPIO	4
COLPOSCÓPIO	6
COLUNA OFTALMOLÓGICA	2
COMPRESSOR DE AR	2
COMPRESSOR PNEUMÁTICO	1
CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	1
CONDUTIVÍMETRO	1
CONJUNTO DE PISTOLAS PRESSURIZADAS	3
CONSOLE DE OPERAÇÃO DE INSTRUMENTOS	1
CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	9
CONTADOR DE LEUCÓCITOS	1
CORTADOR DE ISOPOR	2
CORTADOR DE LÂMINAS	1
CRIOSTATO	1
CUFÔMETRO	7
DENSITÔMETRO ÓSSEO	1
DETECTOR GAMA PARA CIRURGIA RADIOGUIADA	2
DETECTOR FETAL	1

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
DIGITALIZADOR DE IMAGENS	11
DRILL/ CRANIÓTOMO	2
ELETROCARDÍOGRAFO	45
ELETROENCEFALÓGRAFO	4
ELETROESTIMULADOR	1
ELETRONEUROMIÓGRAFO	3
ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL	1
EQUIPAMENTO DE ANGIOGRAFIA / HEMODINÂMICA	2
EQUIPAMENTO DE DIÁLISE PERITONEAL	4
EQUIPAMENTO DE DRENAGEM DE FLUÍDO POR SUCCÃO	55
EQUIPAMENTO DE EMISSÃO OTOACÚSTICA	1
EQUIPAMENTO DE HEMODIÁLISE	26
EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL	11
EQUIPAMENTO DE POTENCIAL EVOCADO / OTOACUSTICOS	1
ESFIGMOMANÔMETRO	150
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	17
ESPECTROFOTÔMETRO	1
ESPIRÔMETRO	2
ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO	1
ESTEIRA ERGOMÉTRICA	4
ESTERILIZADORA A PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO	1
ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR	2
ESTUFA DE AQUECIMENTO DE SORO	2
ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA	10
ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM	1
FACOEMULSIFICADOR	2
FOCO CIRÚRGICO FIXO	20
FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	18
FOCO DE PROCEDIMENTO	12
FONTE DE LUZ DE XENON	26
FONTE DE LUZ HALOGENA	12
FONTE DE LUZ PARA ENDOSCOPIA	2
FOTOESTIMULADOR	2
FOTÓFORO	10

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
FOTOPOLIMERIZADOR	2
FOTOTERAPIA	2
GAMA CÂMARA (CINTILOGRAFIA)	0
GLICOSÍMETRO	-
GRAVADOR DE IMAGENS	3
GRAVADOR DE HOLTER	6
GRAVADOR DE MAPA	3
IMPEDANCIÔMETRO CLÍNICO	2
IMPRESSORA DE IMAGENS	6
INCUBADORA BIOLÓGICA	1
INCUBADORA NEONATAL	4
INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA	1
INSUFLADOR DE CO2 PARA HISTERO-LAPAROSCOPIA	10
LÂMPADA DE FENDA	4
LARINGOSCÓPIO	100
LASER CIRÚRGICO	1
LASER OFTALMOLÓGICO	2
LASER UROLÓGICO	1
LAVADORA DE MICROPLACAS	2
LAVADORA ULTRASSÔNICA	3
LENSÔMETRO	2
LITOTRIPTOR EXTRACORPÓREO	1
LITOTRIPTOR ULTRASSÔNICO	2
MACA DE TRANSPORTE	98
MACROCENTRÍFUGA	2
MAMÓGRAFO	1
MÁQUINA DE LAVAR FRASCOS	1
MARCAPASSO EXTERNO	14
MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA	23
MESA CIRÚRGICA MECÂNICA	1
MESA ELÉTRICA PARA OFTALMOLOGIA	2
MICROCÂMERA DE VÍDEO	3
MICROSCÓPIO BINOCULAR	48
MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	12

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
MICROSCÓPIO ESPECULAR	2
MICROSCÓPIO OFTALMOLÓGICO	3
MICRÓTOMO	5
MÓDULO ANALISADOR DE GASES	10
MÓDULO DE BIS	6
MÓDULO DE CAPNOGRAFIA	12
MÓDULO DE CO	7
MÓDULO DE ECG	1
MÓDULO DE PI (IBP)	17
MÓDULO DE PNI (NBP)	1
MÓDULO DE PRESSÃO INVASIVA	8
MÓDULO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA	3
MÓDULO DE SPO2	3
MÓDULO DE TEMPERATURA	7
MÓDULO MULTIPARAMÉTRICO	7
MÓDULO REGISTRADOR	13
MÓDULO RF	1
MONITOR DE BIS	4
MONITOR DE COAGULAÇÃO ATIVADA	4
MONITOR DE DÉBITO CARDÍACO CONTÍNUO	5
MONITOR DE ECG	1
MONITOR DE GASES ANESTÉSICOS	2
MONITOR DE PNI	4
MONITOR DE RADIAÇÃO IONIZANTE / GEIGER	5
MONITOR DE VÍDEO / LCD	38
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	278
MOTOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO	5
NEGATOSCÓPIO	54
OFTALMOSCÓPIO	5
OFTALMOSCÓPIO INDIRETO	1
OSMOSE REVERSA FIXA	1
OTOSCÓPIO	6
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	77
PEÇA DE MÃO RETA (ODONTOLÓGICA)	3

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
PERFURADOR ÓSSEO	9
PIPETA	58
PIPETA MULTICANAL	2
PISTOLA PARA BIOPSIA	1
POLÍGRAFO	3
PRÉ AMPLIFICADOR	1
PROCESSADOR DE TECIDOS	3
PROCESSADORA DE IMAGEM DE ENDOSCÓPIOS	4
PROCESSADORA DE IMAGEM DE MICROCÂMERA	28
PROJETOR OFTALMOLÓGICO	1
RAIO X FIXO	7
RAIO X MÓVEL	6
RAIO X PANORÂMICO (ODONTOLÓGICO)	1
RAIO X TELECOMANDADO	3
REFLETOR ODONTOLÓGICO	6
REFRATOR DE GREENS	4
REPROCESSADORA AUTOMÁTICA DE ENDOSCÓPIOS	6
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	0
RETINÓGRAFO	1
SECADORA DE TRAQUÉIAS	3
SERRA CARDÍACA	2
SERRA DE FITA	1
SERRA DE GESSO	11
SERRA ÓSSEA	3
SISTEMA DE CAPTURA DE IMAGENS PARA VIDEOCIRURGIA	1
SISTEMA DE DETECÇÃO MICROBIANA	1
SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS	3
SISTEMA DE LASER TERAPÊUTICO	2
SISTEMA DE NAVEGAÇÃO CARDIOVASCULAR	2
SISTEMA DE TOPOGRAFIA DE Córnea	1
TEMPORIZADOR / MARCADOR DE TEMPO	2
TERMODESINFECTADORA	4
TERMOSELADORA	4
TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO	2

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
TOMÓGRAFO OFTALMOLÓGICO	1
TONÔMETRO	2
ULTRASSOM	30
UMIDIFICADOR	58
UNIDADE AUXILIAR	6
UNIDADE DE ABLAÇÃO POR ALTA FREQUÊNCIA	3
UNIDADE DE TESTE DE VAZAMENTO EM ENDOSCÓPIOS	1
URETERORRENOSCÓPIO	3
VAPORIZADOR	57
VENTILADOR PULMONAR	168
VENTILADOR PULMONAR BIPAP	1
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	18
VENTILÔMETRO	6
VIBRADOR PARA MASSAGEM	4
VIDEOBRONCOSCÓPIO	1
VIDEOLONOSCÓPIO	8
VIDEODUODENOSCÓPIO	4
VIDEOECOENDOSCÓPIO	2
VIDEOGASTROSCÓPIO	16
VÍDEORINOLARINGOSCÓPIO	1
VITREÓFAGO	1
WORKSTATION	3
TOTAL GERAL	4180

Tabela 1.2 - HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
AGITADOR / HOMOGENEIZADOR	2
AGITADOR DE PLAQUETAS	1
AMALGAMADOR	1
ANALISADOR BIOQUÍMICO	1
ANALISADOR DE GASES SANG. E ELETRÓLITOS/ GASÔMETRO	3
ANALISADOR DE URINA	1
ANALISADOR DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	1

ANALISADOR HEMATOLÓGICO	1
ANALISADOR IMUNOHEMATOLÓGICO	1
ANALISADOR SOROLÓGICO SANGUÍNEO	1
APARELHO DE ANESTESIA	12
APARELHO DE PROFILAXIA	10
AQUECEDOR DE MANTA TÉRMICA	7
ARCO CIRÚRGICO	2
ASPIRADOR CIRÚRGICO	32
ASPIRADOR DE FUMAÇA	1
AUDIÔMETRO	1
AUTOCLAVE DE BANCADA	1
AUTOCLAVE HORIZONTAL	5
AUTOCLAVE VERTICAL	3
BALANÇA ELETRÔNICA	26
BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO	2
BALANÇA MECÂNICA	20
BALANÇA NEONATAL	1
BANHO MARIA	17
BERÇO AQUECIDO	21
BERÇO HOSPITALAR	47
BICICLETA ERGOMÉTRICA	3
BILIRRUBINÔMETRO	1
BISTURI ELÉTRICO	15
BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	64
BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA	603
BOMBA DE VÁCUO	8
BOMBA INJETORA DE CONTRASTE	1
CADEIRA ODONTOLÓGICA	7
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	101
CAMA HOSPITALAR MECÂNICA	290
CAMA OBSTÉTRICA	8
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE SANGUE	1
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS / IMUNOHEMATO	4
CANETA ODONTOLÓGICA	9
CAPELA DE FLUXO LAMINAR	4

CARDIOTOCÓGRAFO	1
CARDIOVERSOR	42
CAUTERIZADOR	1
CENTRÍFUGA DE TUBOS	17
COAGULÔMETRO	1
COLPOSCÓPIO	2
COMPRESSOR PNEUMÁTICO	2
CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO	12
CUFÔMETRO	5
DETECTOR CARDIOFETAL PORTÁTIL	25
DIGITALIZADORA DE IMAGENS	5
ELETROCARDÍOGRAFO	21
ELETROESTIMULADOR	1
EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA HEMOCULTURA	1
EQUIPAMENTO DE EMISSÃO OTOACÚSTICA	1
EQUIPAMENTO DE HEMODIÁLISE	20
EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA	9
ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE DE PAREDE	1
ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE DE PEDESTAL	22
ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE MANUAL	55
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	11
ESTEIRA ERGOMÉTRICA	1
ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA	3
ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM	5
ESTUFA DE SECAGEM	1
FOCO CIRÚRGICO FIXO	10
FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	14
FOCO DE PROCEDIMENTO	62
FONTE DE LUZ	1
FOTOPOLIMERIZADOR	6
FOTOTERAPIA	38
FREEZER	2
GRAVADOR DE HOLTER	3
IMPRESSORA	7
INCUBADORA BIOLÓGICA	2

INCUBADORA DE TRANSPORTE	5
INCUBADORA NEONATAL	36
INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA	3
INSUFLADOR DE CO2 PARA HISTERO-LAPAROSCOPIA	1
LARINGOSCÓPIO	1
LAVADORA ULTRASSÔNICA	3
MACA DE TRANSPORTE	13
MAMÓGRAFO	1
MÁQUINA DE SOLDA PARA ORTODONTIA	1
MARCAPASSO EXTERNO	2
MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA	9
MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	12
MICROPIPETA	1
MICROSCÓPIO BINOCULAR	6
MICRÓTOMO	1
MÓDULO DE BATERIA	45
MÓDULO DE BIS	2
MÓDULO DE CAPNOGRAFIA	18
MÓDULO DE CO	2
MÓDULO DE PI (IBP)	5
MÓDULO DE PRESSÃO INVASIVA	30
MÓDULO NEUROMUSCULAR	1
MONITOR DE BIS	2
MONITOR DE ÓXIDO NÍTRICO	1
MONITOR DE PNI E SPO2	3
MONITOR DE VÍDEO / LCD	1
MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO	4
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	215
NEBULIZADOR	2
NEGATOSCÓPIO	37
NEUROESTIMULADOR CIRÚRGICO	1
OFTALMOSCÓPIO	1
OTOSCÓPIO	4
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	64
PEÇA DE MÃO RETA (ODONTOLÓGICA)	3

PERFURADOR ÓSSEO	23
PIPETA	7
PROCESSADOR DE TECIDOS	1
PROCESSADORA DE IMAGEM DE ENDOSCÓPIOS	1
PROCESSADORA DE IMAGEM DE MICROCÂMERA	1
RADIÔMETRO PARA FOTOTERAPIA	1
RAIO X FIXO	2
RAIO X MÓVEL	3
RAIO X ODONTOLÓGICO	6
RAIO X PANORÂMICO	1
RESFRIADOR RÁPIDO PARA LEITE HUMANO	5
RESSUSCITADOR INFANTIL	8
SECADORA DE TRAQUÉIAS	2
SELADORA	3
SERRA DE GESSO	8
SERRA ÓSSEA	1
SISTEMA DE DETECÇÃO MICROBIANA	2
SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS	1
SISTEMA DE TERAPIA A VÁCUO	1
TERMODESINFECTADORA	3
TERMOSELADORA	4
TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO	1
TURBILHÃO PARA FISIOTERAPIA	1
ULTRASSOM	6
ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	1
UMIDIFICADOR	96
VAPORIZADOR UNIVERSAL	26
VENTILADOR PULMONAR	166
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	13
VENTILADOR PULMONAR INFANTIL	2
VIDEOLONOSCÓPIO	1
VIDEOGASTROSCÓPIO	1
VÍDEORINOLARINGOSCÓPIO	1
TOTAL GERAL	2685

Tabela 1.3 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CEILÂNDIA

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
ANALISADOR BIOQUÍMICO	1
ANALISADOR DE GASES/GASÔMETRO	2
ANALISADOR DE TESTE BIOLÓGICO	1
ANALISADOR DE URINA	1
ANALISADOR HEMATOLÓGICO	1
AMALGAMADORES	1
AUTOCLAVE DE BANCADA	1
ASPIRADOR CIRÚRGICO/ PORTÁTIL	2
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	3
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	3
BOMBA DE INFUSÃO	10
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	1
CAMA FAWLER (ELÉTRICA/MECÂNICA)	13
CENTRÍFUGA DE TUBOS	2
COAGULÔMETRO	1
CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	1
CORADOR DE LÂMINAS	1
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1
DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	3
DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS	1
DETECTOR FETAL	5
DIGITALIZADOR DE IMAGENS	1
ELETROCARDÍOGRAFO	2
ESFIGMOMANÔMETRO	26
FOTOPOLIMERIZADOR	1
GELADEIRA INDUSTRIAL	1
LANTERNA CLÍNICA	6
LARINGOSCÓPIO COM KIT ADULTO	6
MICROSCÓPIO BINOCULAR	4
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	10
NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	6
OTO - OFTALMOSCÓPIO	3
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	2

PASSA CHASSI	1
PROCESSADORA DE FILMES	1
FOCO MÓVEL	2
RAIOS X	1
RAIO-X MÓVEL	1
SERRA ELÉTRICA P/ CORTAR GESSO	1
TERMÔMETRO TIMPÂNICO POR INFRAVERMELHO	2
TERMOSELADORA	1
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	1
VENTILADOR PULMONAR	4
TOTAL GERAL	138

Tabela 1.4 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NÚCLEO BANDEIRANTE

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
ANALISADOR BIOQUÍMICO	1
ANALISADOR DE GASES/GASÔMETRO	2
ANALISADOR DE TESTE BIOLÓGICO	1
ANALISADOR DE URINA	1
ANALISADOR HEMATOLÓGICO	1
AMALGAMADORES	1
AUTOCLAVE DE BANCADA	1
ASPIRADOR CIRÚRGICO/ PORTÁTIL	2
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	3
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	3
BOMBA DE INFUSÃO	10
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	1
CAMA FAWLER (ELÉTRICA/MECÂNICA)	13
CENTRÍFUGA DE TUBOS	2
COAGULÔMETRO	1
CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	1
CORADOR DE LÂMINAS	1
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1
DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	3
DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS	1

DETECTOR FETAL	5
DIGITALIZADOR DE IMAGENS	1
ELETROCARDÍOGRAFO	2
ESFIGMOMANÔMETRO	26
FOTOPOLIMERIZADOR	1
GELADEIRA INDUSTRIAL	1
LANTERNA CLÍNICA	6
LARINGOSCÓPIO COM KIT ADULTO	6
MICROSCÓPIO BINOCULAR	4
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	10
NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	6
OTO - OFTALMOSCÓPIO	3
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	2
PASSA CHASSI	1
PROCESSADORA DE FILMES	1
FOCO MÓVEL	2
RAIOS X	1
RAIO-X MÓVEL	1
SERRA ELÉTRICA P/ CORTAR GESSO	1
TERMÔMETRO TIMPÂNICO POR INFRAVERMELHO	2
TERMOSELADORA	1
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	1
VENTILADOR PULMONAR	4
TOTAL GERAL	138

Tabela 1.5 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO RECANTO DAS EMAS

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
ANALISADOR BIOQUÍMICO	1
ANALISADOR DE GASES/GASÔMETRO	2
ANALISADOR DE TESTE BIOLÓGICO	1
ANALISADOR DE URINA	1
ANALISADOR HEMATOLÓGICO	1
AMALGAMADORES	1
AUTOCLAVE DE BANCADA	1

ASPIRADOR CIRÚRGICO/ PORTÁTIL	2
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	3
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	3
BOMBA DE INFUSÃO	10
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	1
CAMA FAWLER (ELÉTRICA/MECÂNICA)	13
CENTRÍFUGA DE TUBOS	2
COAGULÔMETRO	1
CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	1
CORADOR DE LÂMINAS	1
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1
DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	3
DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS	1
DETECTOR FETAL	5
DIGITALIZADOR DE IMAGENS	1
ELETROCARDÍOGRAFO	2
ESFIGMOMANÔMETRO	26
FOTOPOLIMERIZADOR	1
GELADEIRA INDUSTRIAL	1
LANTERNA CLÍNICA	6
LARINGOSCÓPIO COM KIT ADULTO	6
MICROSCÓPIO BINOCULAR	4
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	10
NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	6
OTO - OFTALMOSCÓPIO	3
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	2
PASSA CHASSI	1
PROCESSADORA DE FILMES	1
FOCO MÓVEL	2
RAIOS X	1
RAIO-X MÓVEL	1
SERRA ELÉTRICA P/ CORTAR GESSO	1
TERMÔMETRO TIMPÂNICO POR INFRAVERMELHO	2
TERMOSELADORA	1
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	1

VENTILADOR PULMONAR	4
TOTAL GERAL	138

Tabela 1.6 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SAMAMBAIA

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
ANALISADOR BIOQUÍMICO	1
ANALISADOR DE GASES/GASÔMETRO	2
ANALISADOR DE TESTE BIOLÓGICO	1
ANALISADOR DE URINA	1
ANALISADOR HEMATOLÓGICO	1
AMALGAMADORES	1
AUTOCLAVE DE BANCADA	1
ASPIRADOR CIRÚRGICO/ PORTÁTIL	2
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	3
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	3
BOMBA DE INFUSÃO	10
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	1
CAMA FAWLER (ELÉTRICA/MECÂNICA)	13
CENTRÍFUGA DE TUBOS	2
COAGULÔMETRO	1
CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	1
CORADOR DE LÂMINAS	1
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1
DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	3
DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS	1
DETECTOR FETAL	5
DIGITALIZADOR DE IMAGENS	1
ELETROCARDÍOGRAFO	2
ESFIGMOMANÔMETRO	26
FOTOPOLIMERIZADOR	1
GELADEIRA INDUSTRIAL	1
LANTERNA CLÍNICA	6
LARINGOSCÓPIO COM KIT ADULTO	6
MICROSCÓPIO BINOCULAR	4

MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	10
NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	6
OTO - OFTALMOSCÓPIO	3
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	2
PASSA CHASSI	1
PROCESSADORA DE FILMES	1
FOCO MÓVEL	2
RAIOS X	1
RAIO-X MÓVEL	1
SERRA ELÉTRICA P/ CORTAR GESSO	1
TERMÔMETRO TIMPÂNICO POR INFRAVERMELHO	2
TERMOSELADORA	1
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	1
VENTILADOR PULMONAR	4
TOTAL GERAL	138

Tabela 1.7 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO SEBASTIÃO

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
ANALISADOR BIOQUÍMICO	1
ANALISADOR DE GASES/GASÔMETRO	2
ANALISADOR DE TESTE BIOLÓGICO	1
ANALISADOR DE URINA	1
ANALISADOR HEMATOLÓGICO	1
AMALGAMADORES	1
AUTOCLAVE DE BANCADA	1
ASPIRADOR CIRÚRGICO/ PORTÁTIL	2
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	3
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	3
BOMBA DE INFUSÃO	10
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	1
CAMA FAWLER (ELÉTRICA/MECÂNICA)	13
CENTRÍFUGA DE TUBOS	2
COAGULÔMETRO	1

CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	1
CORADOR DE LÂMINAS	1
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1
DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	3
DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS	1
DETECTOR FETAL	5
DIGITALIZADOR DE IMAGENS	1
ELETROCARDÍOGRAFO	2
ESFIGMOMANÔMETRO	26
FOTOPOLIMERIZADOR	1
GELADEIRA INDUSTRIAL	1
LANTERNA CLÍNICA	6
LARINGOSCÓPIO COM KIT ADULTO	6
MICROSCÓPIO BINOCULAR	4
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	10
NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	6
OTO - OFTALMOSCÓPIO	3
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	2
PASSA CHASSI	1
PROCESSADORA DE FILMES	1
FOCO MÓVEL	2
RAIOS X	1
RAIO-X MÓVEL	1
SERRA ELÉTRICA P/ CORTAR GESSO	1
TERMÔMETRO TIMPÂNICO POR INFRAVERMELHO	2
TERMOSELADORA	1
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	1
VENTILADOR PULMONAR	4
TOTAL GERAL	138

Tabela 1.8 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SOBRADINHO

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
ANALISADOR BIOQUÍMICO	1

ANALISADOR DE GASES/GASÔMETRO	2
ANALISADOR DE TESTE BIOLÓGICO	1
ANALISADOR DE URINA	1
ANALISADOR HEMATOLÓGICO	1
AMALGAMADORES	1
AUTOCLAVE DE BANCADA	1
ASPIRADOR CIRÚRGICO/ PORTÁTIL	2
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	3
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	3
BOMBA DE INFUSÃO	10
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	1
CAMA FAWLER (ELÉTRICA/MECÂNICA)	13
CENTRÍFUGA DE TUBOS	2
COAGULÔMETRO	1
CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	1
CORADOR DE LÂMINAS	1
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1
DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	3
DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS	1
DETECTOR FETAL	5
DIGITALIZADOR DE IMAGENS	1
ELETROCARDÍOGRAFO	2
ESFIGMOMANÔMETRO	26
FOTOPOLIMERIZADOR	1
GELADEIRA INDUSTRIAL	1
LANTERNA CLÍNICA	6
LARINGOSCÓPIO COM KIT ADULTO	6
MICROSCÓPIO BINOCULAR	4
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	10
NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	6
OTO - OFTALMOSCÓPIO	3
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	2
PASSA CHASSI	1
PROCESSADORA DE FILMES	1
FOCO MÓVEL	2

RAIOS X	1
RAIO-X MÓVEL	1
SERRA ELÉTRICA P/ CORTAR GESSO	1
TERMÔMETRO TIMPÂNICO POR INFRAVERMELHO	2
TERMOSELADORA	1
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	1
VENTILADOR PULMONAR	4
TOTAL GERAL	138

Tabela 1.9 - Unidade de Pronto Atendimento Brazlândia

EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	QUANTIDADE
ANALISADOR BIOQUÍMICO	1
ANALISADOR DE GASES/GASÔMETRO	1
ANALISADOR DE URINA	1
ANALISADOR HEMATOLÓGICO	1
ASPIRADOR CIRÚRGICO/ PORTÁTIL	2
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	1
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	1
BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA	15
CAMA FAWLER (ELÉTRICA)	9
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	2
CENTRÍFUGA DE TUBOS	2
CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	1
CORADOR DE LÂMINAS	1
DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	3
DETECTOR FETAL PORTÁTIL	3
ELETROCARDÍOGRAFO	2
ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE DE PEDESTAL	2
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL ADULTO	3
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL INFANTIL	2
FOCO AMBULATORIAL PORTÁTI	1
FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	1
LARINGOSCÓPIO COM KIT ADULTO/INFANTIL	4

MICROSCÓPIO BINOCULAR	2
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	7
NEGATOSCÓPIO	4
OTO - OFTALMOSCÓPIO	1
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	2
PIPETA	15
RAIOS X	1
VENTILADOR PULMONAR	3
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	1
TOTAL	95

Tabela 1.10 - Unidade de Pronto Atendimento Planaltina

EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	QUANTIDADE
ANALISADOR BIOQUÍMICO	1
ANALISADOR DE GASES/GASÔMETRO	1
ANALISADOR DE URINA	1
ANALISADOR HEMATOLÓGICO	1
ASPIRADOR CIRÚRGICO/ PORTÁTIL	2
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	1
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	1
BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA	15
CAMA FAWLER (ELÉTRICA)	9
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	2
CENTRÍFUGA DE TUBOS	2
CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	1
CORADOR DE LÂMINAS	1
DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	3
DETECTOR FETAL PORTÁTIL	3
ELETROCARDÍOGRAFO	2
ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE DE PEDESTAL	2
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL ADULTO	3
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL INFANTIL	2
FOCO AMBULATORIAL PORTÁTI	1

FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	1
LARINGOSCÓPIO COM KIT ADULTO/INFANTIL	4
MICROSCÓPIO BINOCULAR	2
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	7
NEGATOSCÓPIO	4
OTO - OFTALMOSCÓPIO	1
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	2
PIPETA	15
RAIOS X	1
VENTILADOR PULMONAR	3
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	1
TOTAL	95

Tabela 1.11 - Unidade de Pronto Atendimento Ceilândia 2

EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	QUANTIDADE
ANALISADOR BIOQUÍMICO	1
ANALISADOR DE GASES/GASÔMETRO	1
ANALISADOR DE URINA	1
ANALISADOR HEMATOLÓGICO	1
ASPIRADOR CIRÚRGICO/ PORTÁTIL	2
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	1
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	1
BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA	15
CAMA FAWLER (ELÉTRICA)	9
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	2
CENTRÍFUGA DE TUBOS	2
CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	1
CORADOR DE LÂMINAS	1
DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	3
DETECTOR FETAL PORTÁTIL	3
ELETROCARDÍOGRAFO	2
ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE DE PEDESTAL	2
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL ADULTO	3
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL INFANTIL	2

FOCO AMBULATORIAL PORTÁTI	1
FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	1
LARINGOSCÓPIO COM KIT ADULTO/INFANTIL	4
MICROSCÓPIO BINOCULAR	2
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	7
NEGATOSCÓPIO	4
OTO - OFTALMOSCÓPIO	1
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	2
PIPETA	15
RAIOS X	1
VENTILADOR PULMONAR	3
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	1
TOTAL	95

Tabela 1.12 - Unidade de Pronto Atendimento Gama

EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	QUANTIDADE
ANALISADOR BIOQUÍMICO	1
ANALISADOR DE GASES/GASÔMETRO	1
ANALISADOR DE URINA	1
ANALISADOR HEMATOLÓGICO	1
ASPIRADOR CIRÚRGICO/ PORTÁTIL	2
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	1
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	1
BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA	15
CAMA FAWLER (ELÉTRICA)	9
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	2
CENTRÍFUGA DE TUBOS	2
CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	1
CORADOR DE LÂMINAS	1
DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	3
DETECTOR FETAL PORTÁTIL	3
ELETROCARDÍOGRAFO	2
ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE DE PEDESTAL	2
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL ADULTO	3

ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL INFANTIL	2
FOCO AMBULATORIAL PORTÁTI	1
FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	1
LARINGOSCÓPIO COM KIT ADULTO/INFANTIL	4
MICROSCÓPIO BINOCULAR	2
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	7
NEGATOSCÓPIO	4
OTO - OFTALMOSCÓPIO	1
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	2
PIPETA	15
RAIOS X	1
VENTILADOR PULMONAR	3
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	1
TOTAL	95

Tabela 1.13 - Unidade de Pronto Atendimento Paranoá

EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	QUANTIDADE
ANALISADOR BIOQUÍMICO	1
ANALISADOR DE GASES/GASÔMETRO	1
ANALISADOR DE URINA	1
ANALISADOR HEMATOLÓGICO	1
ASPIRADOR CIRÚRGICO/ PORTÁTIL	2
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	1
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	1
BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA	15
CAMA FAWLER (ELÉTRICA)	9
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	2
CENTRÍFUGA DE TUBOS	2
CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	1
CORADOR DE LÂMINAS	1
DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	3
DETECTOR FETAL PORTÁTIL	3
ELETROCARDÍOGRAFO	2
ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE DE PEDESTAL	2

ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL ADULTO	3
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL INFANTIL	2
FOCO AMBULATORIAL PORTÁTI	1
FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	1
LARINGOSCÓPIO COM KIT ADULTO/INFANTIL	4
MICROSCÓPIO BINOCULAR	2
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	7
NEGATOSCÓPIO	4
OTO - OFTALMOSCÓPIO	1
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	2
PIPETA	15
RAIOS X	1
VENTILADOR PULMONAR	3
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	1
TOTAL	95

Tabela 1.14 - Unidade de Pronto Atendimento Riacho Fundo

EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	QUANTIDADE
ANALISADOR BIOQUÍMICO	1
ANALISADOR DE GASES/GASÔMETRO	1
ANALISADOR DE URINA	1
ANALISADOR HEMATOLÓGICO	1
ASPIRADOR CIRÚRGICO/ PORTÁTIL	2
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	1
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	1
BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA	15
CAMA FAWLER (ELÉTRICA)	9
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	2
CENTRÍFUGA DE TUBOS	2
CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	1
CORADOR DE LÂMINAS	1
DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	3
DETECTOR FETAL PORTÁTIL	3
ELETROCARDÍOGRAFO	2

ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE DE PEDESTAL	2
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL ADULTO	3
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL INFANTIL	2
FOCO AMBULATORIAL PORTÁTI	1
FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	1
LARINGOSCÓPIO COM KIT ADULTO/INFANTIL	4
MICROSCÓPIO BINOCULAR	2
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	7
NEGATOSCÓPIO	4
OTO - OFTALMOSCÓPIO	1
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	2
PIPETA	15
RAIOS X	1
VENTILADOR PULMONAR	3
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	1
TOTAL	95

Tabela 1.15 - Unidade de Pronto Atendimento Vicente Pires

EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	QUANTIDADE
ANALISADOR BIOQUÍMICO	1
ANALISADOR DE GASES/GASÔMETRO	1
ANALISADOR DE URINA	1
ANALISADOR HEMATOLÓGICO	1
ASPIRADOR CIRÚRGICO/ PORTÁTIL	2
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	1
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	1
BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA	15
CAMA FAWLER (ELÉTRICA)	9
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	2
CENTRÍFUGA DE TUBOS	2
CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	1
CORADOR DE LÂMINAS	1
DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	3
DETECTOR FETAL PORTÁTIL	3

ELETROCARDÍOGRAFO	2
ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE DE PEDESTAL	2
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL ADULTO	3
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL INFANTIL	2
FOCO AMBULATORIAL PORTÁTI	1
FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	1
LARINGOSCÓPIO COM KIT ADULTO/INFANTIL	4
MICROSCÓPIO BINOCULAR	2
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	7
NEGATOSCÓPIO	4
OTO - OFTALMOSCÓPIO	1
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	2
PIPETA	15
RAIOS X	1
VENTILADOR PULMONAR	3
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	1
TOTAL	95

Tabela 1.16 Resumo dos equipamentos

UNIDADES	QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS
Hospital de Base	4169
Hospital Regional de Santa Maria	2685
UPA Ceilândia	138
UPA Núcleo Bandeirante	138
UPA Recanto das Emas	138
UPA Samambaia	138
UPA São Sebastião	138
UPA Sobradinho	138
UPA Brazlândia	95
UPA Planaltina	95
UPA Ceilândia 2	95
UPA Gama	95
UPA Paranoá	95
UPA Riacho Fundo	95

UPA Vicente Pires	95
TOTAL	8.347

I - A lista de equipamentos é apenas um balizador para a dimensão do parque da instituição e para os tipos existentes, não servindo como limitadora para a execução do serviço. A **CONTRATADA** deverá realizar um inventário inicial para organização da gestão.

Os equipamentos adquiridos ao longo da vigência do Contrato, tanto em substituição da tecnologia atual, quanto do aumento do parque, integrarão automaticamente o escopo das atividades da **CONTRATADA**.

A quantidade de equipamentos poderá sofrer acréscimo ou supressão de até 15%, sem ônus ao **CONTRATANTE**, exceto no caso de ampliação de novas unidades.

II - Alguns equipamentos cuja a Manutenção seja de Alta Complexidade terão Contratos de Manutenção específicos, cabendo à **CONTRATADA** o auxílio à gestão da manutenção destes, sendo:

Tabela 1.10 - Resumo dos equipamentos com contrato dedicado

EQUIPAMENTOS COM CONTRATO DEDICADO
ACELERADOR LINEAR
ARCO CIRÚRGICO
DENSITÔMETRO ÓSSEO
EQUIPAMENTO DE ANGIOGRAFIA / HEMODINÂMICA
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO
GAMA CÂMARA (CINTILOGRAFIA)
WORKSTATION
MAMÓGRAFO
RAIO X FIXO
RAIO X MÓVEL
RAIO X TELECOMANDADO
LITOTRIPTOR EXTRACORPÓREO

ESTERILIZADORA A PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO

EQUIPAMENTO DE HEMODIÁLISE

- a) A classe de equipamentos cuja manutenção se caracterizar como alta complexidade ao longo do contrato, verificado através do alto índice de manutenção e baixa disponibilidade dos equipamentos, ao **CONTRATANTE** poderá firmar um contrato dedicado.
- b) Os equipamentos de comodato e aluguel devem ser geridos pela **CONTRATADA**, porém as manutenções devem ser realizadas pelos fornecedores do objeto.
- c) Para todos demais equipamentos, fica a **CONTRATADA** responsável por todas manutenções (corretiva, calibração, preventiva e segurança elétrica), sem ônus ao **CONTRATANTE**.
- d) As qualificações serão realizadas por outras empresas contratadas diretamente pelo IGESDF.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO, Usuário Externo**, em 11/12/2023, às 10:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 15/12/2023, às 16:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 19/12/2023, às 15:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=128035377)
verificador= **128035377** código CRC= **63531B8E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br

04016-00030665/2019-48

Doc. SEI/GDF 128035377

Criado por [00014180](#), versão 12 por [00014180](#) em 07/12/2023 17:02:58.



Governo do Distrito Federal

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2020

MERCADO DIGITAL N.º 016/2020 - IGESDF

PROCESSO SEI [04016-00030665/2019-48](#)

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2020, CELEBRADO ENTRE O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL** E A EMPRESA **WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor- Presidente, o senhor **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, RG n.º 700.367 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 958.947.133-15, e por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, documento de identificação OAB/DF n.º 11.152, inscrito no CPF sob o n.º 316.531.381-49, e a empresa **WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **09.524.545/0001-71**, estabelecida na Rua Mario Campos, n.º 25, Bairro Inconfidência, Belo Horizonte–MG, CEP 30820-280, na cidade de Belo Horizonte–MG, telefone: (31) 2513-0655 e (31) 3332-3012, e-mails: *licita.wfmg@gmail.com* e *maconsiare@terra.com.br*, neste ato representada por seu Procurador, o Senhor **THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO**, RG n.º MG6391525 SSP/MG e no CPF n.º 042.435.936-71, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º **127/2020 - IGESDF**, segundo o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF - Resolução SEI-GDF n.º 04/2022 e conforme as seguintes cláusulas e condições.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de reequilíbrio **apresentada pela CONTRATADA (132644039)** e **(132644451)**, (ii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento **(132963425)**, (iii) do Parecer SEI-GDF n.º 52/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO **(132787461)**, emitido pela Assessoria Jurídica, e (iv) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE (132645461)**.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro de 28% (vinte e oito inteiros por cento), a contar de 26 de outubro de 2022**, ao Contrato n.º 127/2020, com base na **CLÁUSULA QUARTA do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO (111668868)** e no artigo 37 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA TERCEIRA – Aplica-se o **reequilíbrio econômico-financeiro, a contar de 26 de outubro de 2022**, no importe aproximado de **28% (vinte e oito inteiros por cento)** ao Contrato n.º 127/2020, conforme solicitação da **CONTRATADA (132644039)** e **(132644451)**.

4. DA DIFERENÇA ENTRE O VALOR FATURADO E O VALOR APÓS OS EFEITOS DO REEQUILÍBRIO

CLÁUSULA QUARTA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor da diferença apurada entre o valor faturado e o valor após os efeitos do reequilíbrio indicado pela empresa, passa a ser de **R\$ 1.089.894,27 (um milhão, oitenta e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos)**, nos termos do Despacho – IGESDF/DVP/GGCF (132644039, fl. 931) e do Demonstrativo (132644039, fls. 926/929)

5. DA ALTERAÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Após a assinatura do presente Termo, o valor mensal estimado do Contrato n.º 127/2020, passará de R\$ 356.994,67 (trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) mensais para o valor mensal estimado de

R\$ 456.953,17 (quatrocentos e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos) e passando do valor anual de **R\$ 4.280.504,00** (quatro milhões, duzentos e oitenta mil quinhentos e quatro reais) para o valor anual de **R\$ 5.483.438,04** (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos), compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme a proposta apresentada pela empresa ([132644451](#)), segundo a tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.	R\$ 456.953,17	R\$ 5.483.438,04

6. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o prazo de vigência previsto no SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/2020 ([111668868](#)).

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Após assinatura do presente Termo, a **CONTRATADA** prestará o reforço da garantia contratual no valor de **R\$ 60.146,70** (sessenta mil cento e quarenta e seis reais e setenta centavos) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor acrescido ao **CONTRATO**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no artigo 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro;

II - fiança bancária; ou

III - seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao IGESDF ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

8. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA OITAVA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **TERMO ADITIVO** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores.

9. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA NONA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** originário e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE

<p>JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR Diretor - Presidente</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p> 

<p>ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p> 

CONTRATADA

<p>THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO EMPRESÁRIO</p>
<p>WF TECNOLOGIA CIENTÍFICA LTDA</p>



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO, Usuário Externo**, em 08/02/2024, às 10:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 14/02/2024, às 17:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 19/02/2024, às 10:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 133103154 código CRC= 762099D6.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=133103154&codigo_CRC=762099D6)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br



Governo do Distrito Federal
 Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
 Gerência de Contratos
 Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2020 - IGESDF

MERCADO DIGITAL N.º 016/2020 - IGESDF

PROCESSO SEI 04016-00030665/2019-48

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA WF ENGENHARIA E TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, RG n.º *****.67 SSP/TO**, inscrito no CPF sob o n.º **958.***.133-**** e seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, documento de identificação OAB/DF n.º **1*.**2**, CPF n.º **316.***.381-****, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **WF ENGENHARIA E TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **09.524.545/0001-71**, estabelecida na **R MARIO CAMPOS N.º 25 - INCONFIDÊNCIA - BELO HORIZONTE/MG**, CEP: **30.820-280**, telefone: **(31) 3332-3012**, e-mail: **maconsiare@terra.com.br**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO**, portador do RG n.º **MG***152*** - **SSP/MG**, inscrito no CPF n.º *****.435.***-71**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2020**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF N.º 04/2022 e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. **DO PROCEDIMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de prorrogação, supressão e acréscimo ao **CONTRATO N.º 127/2020 (47798146)** apresentada pela área demandante - Gerência de Engenharia Clínica (135428384, 136260818 e 133498729), (ii) do Aceite/Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação, supressão e acréscimo (139749528), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento o Despacho – IGESDF/DVP/GGCFC/CCOR (139776863), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 165/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO (139786569), emitido pela Assessoria Jurídica, e encontra-se conforme o que dispõe o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N.º 127/2020 (47798146)**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2025**, com fundamento na Cláusula Sétima do Contrato Originário e no artigo 39 do [Regulamento](#)

Próprio de Compras e Contratações do IGESDF;

b) O **acréscimo** de aproximadamente **0,94% (noventa e quatro centésimos por cento)**, sobre o valor total do contrato, referente a gestão da **Unidade Hospital Cidade do Sol** no **CONTRATO N.º 127/2020 (47798146)**, pelo período de 6 (seis) meses, conforme **QUINQUAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2018-SES/DF**, e enquanto perdurarem os efeitos do **Decreto n.º 45.448, de 25 de janeiro de 2024**, conforme estabelecido pela Lei Distrital n.º 7.417, de 07 de fevereiro de 2024; e

c) A **supressão** de equipamentos no Hospital de Base e nas UPA'S no **CONTRATO N.º 127/2020 (47798146)**, e dos **Termos Aditivos (72212049, 111668868, 128035377 e 133103154)**, representando uma redução no valor total do contrato no percentual de aproximadamente **2,08% (dois inteiros e oito centésimos por cento)**.

3. **DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATO N.º 127/2020 (47798146) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2025**, com fundamento na Cláusula Sétima do Contrato Originário e no artigo 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

4. **DO ACRÉSCIMO HOSPITAL CIDADE DO SOL**

CLÁUSULA QUARTA – Aplica-se o **acréscimo** de aproximadamente **0,94% (noventa e quatro centésimos por cento)**, sobre o valor total do contrato, referente à gestão da **Unidade Hospital Cidade do Sol** no **CONTRATO N.º 127/2020 (47798146)**, conforme tabela abaixo:

UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR SEMESTRAL
Hospital Cidade do Sol	R\$ 8.675,84	R\$ 52.055,04
VALOR MENSAL: R\$ 8.675,84 (oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)		
VALOR SEMESTRAL: R\$ 52.055,04 (cinquenta e dois mil cinquenta e cinco reais e quatro centavos)		

PARÁGRAFO ÚNICO - O referido acréscimo terá vigência de 6 (seis) meses, conforme **QUINQUAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2018-SES/DF**, ou enquanto perdurarem os efeitos do **Decreto n.º 45.448, de 25 de janeiro de 2024**, conforme estabelecido pela Lei Distrital n.º 7.417, de 07 de fevereiro de 2024.

5. **DA SUPRESSÃO**

CLÁUSULA QUINTA - Aplica-se a **supressão de equipamentos no Hospital de Base e nas UPA'S** no **CONTRATO N.º 127/2020 (47798146)**, e dos **Termos Aditivos (72212049, 111668868, 128035377 e 133103154)**, conforme a proposta (139749528 pág. 70 à 75) apresentada pela empresa, representando uma redução no valor total atual do contrato no percentual de aproximadamente **2,08% (dois inteiros e oito centésimos por cento)**, conforme previsto no artigo 38, § 2º inciso I da Resolução CA/IGESDF N.º 04/2022, conforme tabela abaixo:

UNIDADE	QUANTIDADE EQUIPAMENTOS SUPRIMIDOS	VALOR MENSAL DE SUPRESSÃO	VALOR ANUAL DE SUPRESSÃO
HOSPITAL DE BASE	10	R\$ 1.150,28	R\$ 13.803,36
UPAS	308	R\$ 8.389,01	R\$ 100.668,12
TOTAL	318	R\$ 9.539,29	R\$ 114.471,48
VALOR MENSAL TOTAL DE SUPRESSÃO: R\$ 9.539,29 (nove mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos)			
VALOR TOTAL ANUAL DE SUPRESSÃO R\$ 114.471,48 (cento e quatorze mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)			

6. **DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO**

CLÁUSULA SEXTA – O Valor Total estimado da contratação **SERÁ ALTERADO**, consoante o **acréscimo** no Contrato referente a gestão do **Hospital Cidade do Sol** no valor mensal de **R\$ 8.675,84 (oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** e o valor semestral de **R\$ 52.055,04 (cinquenta e dois mil cinquenta e cinco reais e quatro centavos)** e considerando a **supressão** no valor

mensal de **R\$ 9.539,29 (nove mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos)** e o valor anual de **R\$ 114.471,48 (cento e quatorze mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, conforme proposta (139749528), passando o valor mensal do contrato de **R\$ 456.953,17 (quatrocentos e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos)** para **R\$ 456.089,08 (quatrocentos e cinquenta e seis mil oitenta e nove reais e oito centavos)**, e o valor total anual do contrato passará de **R\$ 5.483.438,04 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos)** para **R\$ 5.421.021,60 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e um mil vinte e um reais e sessenta centavos)**, compreendendo as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato Originário.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o **CONTRATO N.º 127/2020 (47798146)** terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de **02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento na Cláusula Sétima do Contrato Originário e no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado que a presente contratação perderá sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular SEI, ou qualquer outro que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA - A **CONTRATADA** prestará garantia destinada a assegurar a plena execução da contratação, no valor de **R\$ 271.051,08 (duzentos e setenta e um mil cinquenta e um reais e oito centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total estimado da contratação de **R\$ 5.421.021,60 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e um mil vinte e um reais e sessenta centavos)**, nos termos do art. 43 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), em uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro;
- II - fiança bancária; ou
- III - seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao IGESDF ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

9. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA NONA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

10. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

11. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR Diretor Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF 

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF 

CONTRATADA

THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO Representante Legal
WF ENGENHARIA E TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO**, Usuário Externo, em 02/05/2024, às 12:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9**, Diretor(a) de Administração e Logística, em 02/05/2024, às 13:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1**, Diretor(a)-Presidente, em 02/05/2024, às 17:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=139847712 código CRC= **CF64F793**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br



IGESDF
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2020 - IGESDF

MERCADO DIGITAL N.º 016/2020 - IGESDF

PROCESSO SEI N.º 04016-00030665/2019-48

**SEXTO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO
N.º
127/2020, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM
O INSTITUTO
DE GESTÃO
ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO
DISTRITO
FEDERAL -
IGESDF E A
EMPRESA WF
TECNOLOGIA
CIENTÍFICA E
CONSTRUTORA
LTDA, CUJO
OBJETO É A
PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS
CONTINUADOS
DE GESTÃO E
MANUTENÇÃO
EM
EQUIPAMENTOS
MÉDICO-
HOSPITALARES.**

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do

Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, RG n.º **70*.*** SSP/TO**, inscrito no CPF sob o n.º **958.***.133-**** e por seu Diretor de Administração e Logística, Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal sob o n.º **11.*** – OAB/DF** e CPF n.º *****.531.***-49**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **WF TECNOLOGIA CIENTÍFICA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **09.524.545/0001-71**, estabelecida na **R MARIO CAMPOS N.º 25 - INCONFIDÊNCIA - BELO HORIZONTE/MG**, CEP: **30.820-280**, telefone: **(31) 3332-3012**, e-mail: **maconsiare@terra.com.br**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO**, portador do RG n.º **MG***152* - SSP/MG**, inscrito no CPF n.º *****.435.***-71**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2020 - IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF N.º 04/2022 e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos:

- (i) da solicitação de acréscimo e supressão do **CONTRATO N.º 127/2020** (**47798146**), apresentada pela área demandante (**141790579**, **142278567**, **144594952** e **144654107**);
- (ii) da proposta da **CONTRATADA** quanto ao acréscimo e supressão (**144596434**);
- (iii) do atesto de essencialidade apresentada pela área demandante (**144602297**);
- (iv) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento (**145471465**); e
- (v) do Parecer SEI-GDF n.º 243/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO (**145401816**), emitido pela Assessoria Jurídica e do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) O **acrécimo de aproximadamente 0,12% (doze centésimos por cento)** do valor contratual, com fundamento no art. 38 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF; e
- b) A **supressão de aproximadamente 0,72% (setenta e dois centésimos por cento)** do valor contratual, com fundamento no art. 38 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

3. DO ACRÉSCIMO

CLÁUSULA TERCEIRA – Aplica-se o **acrécimo de equipamentos no Hospital de Base** no **CONTRATO N.º 127/2020 (47798146)**, conforme a proposta (**144596434** pág. 69/70) apresentada pela empresa, representando um aumento no valor total atual do contrato no percentual de aproximadamente **0,12% (doze centésimos por cento)**, conforme previsto no artigo 38, da Resolução CA/IGESDF N.º 04/2022, conforme tabela abaixo:

UNIDADE	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
HOSPITAL DE BASE	6	R\$ 40,96	R\$ 245,76	R\$ 2.949,12
	5	R\$ 40,79	R\$ 203,95	R\$ 2.447,40
	3	R\$ 40,96	R\$ 122,88	R\$ 1.474,56
TOTAL	14	R\$ 122,71	R\$ 572,59	R\$ 6.871,08
VALOR MENSAL: R\$ 572,59 (quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)				
VALOR TOTAL: R\$ 6.871,08 (seis mil oitocentos e setenta e um reais e oito centavos)				

4. DA SUPRESSÃO

CLÁUSULA QUARTA - Aplica-se a supressão de equipamentos no Hospital de Base, Hospital Regional de Santa Maria e nas UPA'S no **CONTRATO N.º 127/2020 (47798146)**, conforme a proposta ([144596434](#) pág. 67 à 69) apresentada pela empresa, representando uma redução no valor total atual do contrato no percentual de aproximadamente **0,72% (setenta e dois centésimos por cento)**, conforme previsto no artigo 38, da Resolução CA/IGESDF N.º 04/2022, conforme tabela abaixo:

UNIDADE	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
HOSPITAL DE BASE	39	R\$ 2.622,75	R\$ 31.473,00
HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	3	R\$ 307,20	R\$ 3.686,40
UPA'S	13	R\$ 356,06	R\$ 4.272,72
TOTAL	55	R\$ 3.286,01	R\$ 39.432,12
VALOR MENSAL: R\$ 3.286,01 (três mil duzentos e oitenta e seis reais e um centavo)			
VALOR TOTAL: R\$ 39.432,12 (trinta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e doze centavos)			

5. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

CLÁUSULA QUINTA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal da contratação passará de **R\$ 456.089,08 (quatrocentos e cinquenta e seis mil oitenta e nove reais e oito centavos)** para **R\$ 453.376,64 (quatrocentos e cinquenta e três mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)** e o valor total passará de **R\$ 5.421.021,60 (cinco milhões, quatrocentos e**

vinte e um mil vinte e um reais e sessenta centavos) para R\$ 5.388.464,64 (cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **CONTRATO Originário, conforme tabela abaixo:**

UNIDADE	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL - EXCETO HSOL (6 MESES)
HOSPITAL DE BASE	4.176	R\$ 224.516,24	R\$ 2.694.194,88
HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	2.685	R\$ 149.274,88	R\$ 1.791.298,56
UPA CEILÂNDIA	137	R\$ 7.412,48	R\$ 88.949,76
UPA NÚCLEO BANDEIRANTE	137	R\$ 7.412,48	R\$ 88.949,76
UPA RECANTO DAS EMAS	137	R\$ 7.412,48	R\$ 88.949,76
UPA SAMAMBAIA	137	R\$ 7.412,48	R\$ 88.949,76
UPA SÃO SEBASTIÃO	137	R\$ 7.412,48	R\$ 88.949,76
UPA SOBRADINHO	137	R\$ 7.412,48	R\$ 88.949,76
UPA CEILÂNDIA EXPANSÃO	93	R\$ 3.776,40	R\$ 45.316,80
UPA GAMA	93	R\$ 3.776,40	R\$ 45.316,80
UPA PARANOÁ	93	R\$ 3.776,40	R\$ 45.316,80
UPA BRAZILÂNDIA	93	R\$ 3.776,40	R\$ 45.316,80
UPA RIACHO FUNDO	93	R\$ 3.776,40	R\$ 45.316,80
UPA PLANALTINA	93	R\$ 3.776,40	R\$ 45.316,80
UPA VICENTE PIRES	93	R\$ 3.776,40	R\$ 45.316,80
HOSPITAL CIDADE DO SOL	156	R\$ 8.675,84	R\$ 52.055,04
TOTAL	8.487	R\$ 453.376,64	R\$ 5.388.464,64
VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 453.376,64 (quatrocentos e cinquenta e três mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)			
VALOR TOTAL: R\$ 5.388.464,64 (cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)			

6. DA RESCISÃO A TERMO

CLÁUSULA SEXTA - Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a redução da garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 127/2020**, no importe de **R\$ 1.627,84 (um mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor reduzido de **R\$ 32.556,96 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos)** ao contrato, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária; ou

III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados

ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

8. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA OITAVA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

9. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA NONA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE:

<p>JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR Diretor - Presidente</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p> 

<p>ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p> 

CONTRATADA:

THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO Representante Legal
WF TECNOLOGIA CIENTÍFICA E CONSTRUTORA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO, Usuário Externo**, em 16/07/2024, às 10:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) Executivo(a)**, em 19/07/2024, às 07:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 31/07/2024, às 16:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador= 145514186 código CRC= BE7FE109](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=145514186&codigo_crc=BE7FE109).

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2020 - IGESDF

MERCADO DIGITAL N.º 016/2020 - IGESDF

PROCESSO SEI N.º 04016-00030665/2019-48

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA WF TECNOLOGIA CIENTÍFICA E CONSTRUTORA LTDA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **CLEBER MONTEIRO FERNANDES**, portador do RG n.º 38*.**6 - SSP/DF, inscrito no CPF n.º 144.***.***-00 e seu Diretor de Administração e Logística, Sr. **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, portador do RG n.º 147***3 SSP/DF e inscrito no CPF 669.8**.*-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **WF TECNOLOGIA CIENTÍFICA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.524.545/0001-71, estabelecida na R. **MARIO CAMPOS N.º 25 - INCONFIDÊNCIA - BELO HORIZONTE/MG**, CEP: 30.820-280, telefone: (31) 3332-3012, e-mail: maconsiare@terra.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO**, portador do RG n.º MG***152* - SSP/MG, inscrito no CPF n.º ***.435.***-71, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2020 - IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF N.º 04/2022 e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos:

- (i) da solicitação de prorrogação, acréscimo e supressão do **CONTRATO N.º 127/2020 (47798146)**, apresentada pela área demandante ([149254581](#)), ([150056402](#)), e ([160995902](#));
- (ii) da solicitação de *manutenção do acréscimo* do **CONTRATO N.º 127/2020 (47798146)**, apresentada pela *Diretoria de Administração e Logística* (154817960), constante no âmbito do processo SEI n.º 04016-00096678/2024-47);
- (iii) da proposta da **CONTRATADA** quanto ao prorrogação, acréscimo, supressão e da manutenção do acréscimo ([162119954](#));
- (iv) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento ([167565676](#));
- (v) do Parecer SEI-GDF n.º 162/2025 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([165839334](#)), emitido pela Assessoria Jurídica, e do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO N.º 127/2020 (47798146)**, por mais 06 (seis) meses, a contar de **02 de maio de 2025 a 02 de novembro de 2025**, com fundamento na Cláusula Sétima do Contrato Originário e no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#);
- b) A **manutenção do acréscimo**, firmado no *Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 127/2020 (139847712)*, visando atender de forma definitiva a Unidade Hospital Cidade do Sol;
- c) O **acréscimo** de aproximadamente **10,600722613322%** do valor contratual, com fundamento no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#); e
- d) A **supressão** de aproximadamente **0,18407653292415%** do valor contratual, com fundamento no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

3. DO ACRÉSCIMO

CLÁUSULA TERCEIRA – Aplica-se o **acréscimo** para a prestação de serviços especializados de Engenharia Clínica para a jornada de 12X36 horas no HB e no HRSM no **CONTRATO N.º 127/2020 (47798146)**, conforme a proposta ([162119954](#)), representando um aumento no valor mensal atualizado do contrato no percentual de aproximadamente **10,600722613322%**, conforme previsto no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDE](#), conforme tabela abaixo:

ACRÉSCIMO EQUIPE TÉCNICA 12X36 NOTURNO			
UNIDADE	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL SEMESTRAL
HOSPITAL DE BASE	EQUIPE TÉCNICA 12X36 NOTURNO	R\$ 24.030,60	R\$ 144.183,60
HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	EQUIPE TÉCNICA 12X36 NOTURNO	R\$ 24.030,60	R\$ 144.183,60
VALOR UNITÁRIO MENSAL: R\$ 48.061,20 (quarenta e oito mil sessenta e um reais e vinte centavos)			
VALOR TOTAL SEMESTRAL: R\$ 288.367,20 (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)			

4. DA SUPRESSÃO

CLÁUSULA QUARTA – Aplica-se a **supressão** do valor correspondente aos **serviços de manutenção preventiva e corretiva**, mantendo a **CONTRATADA** responsável pelo auxílio à gestão da manutenção no **CONTRATO N.º 127/2020 (47798146)**, conforme a proposta ([162119954](#)), representando uma redução no valor mensal atualizado do contrato no percentual de aproximadamente **0,18407653292415%**, conforme previsto no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDE](#), conforme tabelas abaixo:

SUPRESSÃO - AUTOCLAVES					
ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO	FABRICANTE	NÚMERO DE SÉRIE	PATRIMÔNIO
01	AUTOCLAVE À VAPOR HORIZONTAL	HI VAC PLUS	BAUMER	104800027	7699
02	AUTOCLAVE À VAPOR HORIZONTAL	HI VAC PLUS	BAUMER	104800024	7700
03	AUTOCLAVE À VAPOR HORIZONTAL	HI VAC PLUS	BAUMER	104800026	7701
04	AUTOCLAVE À VAPOR HORIZONTAL	HI VAC PLUS	BAUMER	104800025	7702
05	AUTOCLAVE À VAPOR HORIZONTAL	HI VAC PLUS	BAUMER	104800023	7703

SUPRESSÃO - TERMODESINFECTORAS					
ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO	FABRICANTE	NÚMERO DE SÉRIE	PATRIMÔNIO
01	TERMODESINFECTORA	TWE 2000	BAUMER	094100048	7709
02	TERMODESINFECTORA	TWE 2000	BAUMER	094100045	7710
03	TERMODESINFECTORA	TWE 2000	BAUMER	094100051	7711
04	TERMODESINFECTORA	TWE 2000	BAUMER	094100052	7712

5. DO VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUINTA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal da contratação passará de **R\$ 453.376,64 (quatrocentos e cinquenta e três mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)** para **R\$ 500.472,72 (quinhentos mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)** e o valor total anual passará de **R\$ 5.388.464,64 (cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** para o valor total semestral de **R\$ 3.002.836,32 (três milhões, dois mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **CONTRATO** Originário, conforme tabela abaixo:

UNIDADE	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL SEMESTRAL
HOSPITAL DE BASE	4.176	R\$ 223.584,40	R\$ 1.341.506,40
HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	2.682	R\$ 149.241,60	R\$ 895.449,60
UPA CEILÂNDIA	137	R\$ 7.412,48	R\$ 44.474,88
UPA NÚCLEO BANDEIRANTE	137	R\$ 7.412,48	R\$ 44.474,88

UPA RECANTO DAS EMAS	137	R\$ 7.412,48	R\$ 44.474,88
UPA SAMAMBAIA	137	R\$ 7.412,48	R\$ 44.474,88
UPA SÃO SEBASTIÃO	137	R\$ 7.412,48	R\$ 44.474,88
UPA SOBRADINHO	137	R\$ 7.412,48	R\$ 44.474,88
UPA CEILÂNDIA EXPANSÃO	93	R\$ 3.776,40	R\$ 22.658,40
UPA GAMA	93	R\$ 3.776,40	R\$ 22.658,40
UPA PARANOÁ	93	R\$ 3.776,40	R\$ 22.658,40
UPA BRAZLÂNDIA	93	R\$ 3.776,40	R\$ 22.658,40
UPA RIACHO FUNDO	93	R\$ 3.776,40	R\$ 22.658,40
UPA PLANALTINA	93	R\$ 3.776,40	R\$ 22.658,40
UPA VICENTE PIRES	93	R\$ 3.776,40	R\$ 22.658,40
HOSPITAL CIDADE DO SOL	156	R\$ 8.675,84	R\$ 52.055,04
TOTAL	8.487	R\$ 452.411,52	R\$ 2.714.469,12
VALOR MENSAL: R\$ 452.411,52 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)			
VALOR TOTAL SEMESTRAL: R\$ 2.714.469,12 (dois milhões, setecentos e quatorze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e doze centavos)			

UNIDADE	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL SEMESTRAL
HOSPITAL DE BASE	EQUIPE TÉCNICA 12X36 NOTURNO	R\$ 24.030,60	R\$ 144.183,60
HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	EQUIPE TÉCNICA 12X36 NOTURNO	R\$ 24.030,60	R\$ 144.183,60
VALOR UNITÁRIO MENSAL: R\$ 48.061,20 (quarenta e oito mil sessenta e um reais e vinte centavos)			
VALOR TOTAL SEMESTRAL: R\$ 288.367,20 (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)			

VALOR MENSAL: R\$ 500.472,72 (quinhentos mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)

VALOR TOTAL SEMESTRAL: R\$ 3.002.836,32 (três milhões, dois mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do **CONTRATO N.º 127/2020**, no importe de **R\$ 150.141,81 (cento e cinquenta mil cento e quarenta e um reais e oitenta e um centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato no importe de **R\$ 3.002.836,32 (três milhões, dois mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)**, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Fiança bancária; ou
- III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

8. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE:

<p>CLEBER MONTEIRO FERNANDES Diretor-Presidente</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p>
<p>RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p>

CONTRATADA:

<p>THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO Representante Legal</p>
<p>WF TECNOLOGIA CIENTÍFICA E CONSTRUTORA LTDA</p>



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO**, Usuário Externo, em 30/04/2025, às 11:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0**, Diretor(a) Executivo(a), em 30/04/2025, às 14:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER MONTEIRO FERNANDES - Matr. 0001938-1, Diretor(a)-Presidente**, em 02/05/2025, às 17:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **169474170** código CRC= **ECD783D9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br

04016-00030665/2019-48

Doc. SEI/GDF 169474170

Criado por [00017269](#), versão 6 por [00017269](#) em 29/04/2025 14:41:50.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/10/2025 14:13:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA**
CNPJ: **09.524.545/0001-71**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/10/2025 às 14:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 053.184.896-56.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68F1.2838.B6D0.F936 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **WALTER CORREA DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF/CNPJ: **053.184.896-56**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:16:13 do dia 16/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: TX5U161025141613

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 16/10/2025 14:17:12

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 09.524.545/0001-71 32.423.037/0001-19 053.184.896-56

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA

CNPJ: 09.524.545/0001-71

CERTIDÃO EMITIDA em 16/10/2025, às 14:11:58

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 13/10/2025, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **MkptyKtfs48bSgI**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 13/10/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 13/10/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 16/10/2025 e tem prazo de validade de 30 dias.